

Aprovo.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração, alterada em conformidade com as observações atinentes ao parecer da UTAM no relatório de análise n.º 233/2023 de 27 de setembro.



ÍNDICE

CAPÍTULO I SÍNTESE	3
CAPÍTULO II MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	5
CAPÍTULO III ESTRUTURA DE CAPITAL	10
CAPÍTULO IV PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	11
CAPÍTULO V ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES.....	12
A. MODELO DE GOVERNO.....	12
B. ASSEMBLEIA GERAL	12
C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	12
D. FISCALIZAÇÃO	20
E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)	27
F. CONSELHO CONSULTIVO	28
G. AUDITOR EXTERNO	28
CAPÍTULO VI ORGANIZAÇÃO INTERNA	29
A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES	29
B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DOS RISCOS	30
C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS	37
D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	43
E. SÍTIO NA INTERNET	44
F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL	46
CAPÍTULO VII REMUNERAÇÕES	47
A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	47
B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES	48
C. ESTRUTURA DE REMUNERAÇÕES	48
D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	51
CAPÍTULO VIII TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	53
CAPÍTULO IX ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	55
CAPÍTULO X AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....	67
CAPÍTULO XI ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES DA UTAM	73
ANEXOS	74

CAPÍTULO I | SÍNTESE

O Relatório de Governo Societário de 2022 visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013¹, de 3 de outubro, que estabelece no seu n.º 1 que “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo [CAPÍTULO II do diploma] e no n.º 2 que “*competem aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior*”.

O presente relatório segue o modelo e as instruções de elaboração divulgadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) no seu Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2022 e as recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades de 2018 revisto em 2020, do Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG).

Neste sentido, é de referir que a SPMS respeitou, no ano transato, os Princípios de Governo Societário, tal como definidos no regime jurídico do Setor Empresarial do Estado, no Código das Sociedades Comerciais, e cumpriu as orientações e diretrizes emanadas do acionista, Conselho de Ministros e Tutelas da Saúde e Finanças, encontrando-se aprovado o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento do ano 2022, por deliberação do Conselho de Administração em 13/09/2021 e por Suas Excelências, o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Saúde em 25/03/2022 e em 09/09/2022, respetivamente.

Foram igualmente submetidos em tempo oportuno na plataforma SIRIEF, os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, tendo a SPMS cumprido as recomendações dos relatórios da UTAM recebidos sobre os documentos referidos.

Para uma fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2022, disponibiliza-se o seguinte quadro:

CAPÍTULO II DO RJSP - PRÁTICAS — PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
ARTIGO 43.º	APRESENTOU PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2022 ADEQUADO AOS RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO DISPONÍVEIS	X		13.09.2021
	OBTEVE APROVAÇÃO PELAS TUTELAS SETORIAL E FINANCEIRA DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2022	X		25.03.2022 09.09.2022
ARTIGO 44.º	DIVULGOU INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, OPERAÇÕES COM PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, GARANTIAS FINANCEIRAS E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OU PASSIVOS, EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS, DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL COM RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO, IDENTIDADE E CURRÍCULO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, REMUNERAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	X		SUBMETIDOS NO SIRIEF DURANTE O ANO DE 2022

¹ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



CAPÍTULO II DO RJSPE – PRÁTICAS — PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
ARTIGO 45.º	SUBMETEU A INFORMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL AO REVISOR OFICIAL DE CONTAS, QUE É RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DA EMPRESA	X		03.2022
ARTIGO 46.º	ELABOROU O RELATÓRIO IDENTIFICATIVO DE OCORRÊNCIAS, OU RISCO DE OCORRÊNCIAS, ASSOCIADO À PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, DE 2022	X		11.2023
ARTIGO 47.º	ADOTOU UM CÓDIGO DE ÉTICA E DIVULGOU O DOCUMENTO	X		O CÓDIGO DE ÉTICA FOI OBJETO DE FUSÃO COM O CÓDIGO DE CONDUTA, REVISTO EM ABRIL DE 2022
ARTIGO 48.º	TEM CONTRATUALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL, CASO LHE ESTEJA CONFIADA		X	NÃO APLICÁVEL
ARTIGO 49.º	PROSSEGUIU OBJETIVOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	X		PAO 2022 RGC 2021
ARTIGO 50.º	IMPLEMENTOU POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS E PLANOS DE IGUALDADE	X		09.2022
ARTIGO 51.º	DECLAROU A INDEPENDÊNCIA DE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E QUE OS MESMOS SE ABSTÊM DE PARTICIPAR NAS DECISÕES QUE ENVOLVAM OS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES	X		RGS 2021
ARTIGO 52.º	DECLAROU QUE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO CUMPRIRAM A OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR AS PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS QUE DETENHAM NA EMPRESA E RELAÇÕES SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS.	X		RGS 2021
ARTIGO 53.º	PROVIDENCIOU NO SENTIDO DE QUE A UTAM TENHA CONDIÇÕES PARA QUE TODA A INFORMAÇÃO A DIVULGAR POSSA CONSTAR DO SÍTIO NA INTERNET DA UNIDADE TÉCNICA	X		03.2023
ARTIGO 54.º	APRESENTOU O RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO EM QUE É AFERIDO CONSTAR DO RELATÓRIO ANUAL DE PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO INFORMAÇÃO ATUAL E COMPLETA SOBRE TODAS AS MATÉRIAS TRATADAS NO CAPÍTULO II DO RJSPE (BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO)	X		22.06.2023

CAPÍTULO II | MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A SPMS tem por **Missão** a prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da respetiva natureza jurídica, sejam entidades EPE's, sejam entidades do Setor Público Administrativo (SPA), bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem atividades na área da saúde.

É, ainda, missão da SPMS assegurar o funcionamento do CCSNS e CNTS, bem como a prestação de Serviços Partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde, no âmbito do CCMSNS.

Importa assegurar que a prossecução da missão atribuída à SPMS esteja enquadrada em normas e princípios gerais de atuação, consubstanciando os valores primordiais a salvaguardar, os quais deverão servir de enquadramento ao desenvolvimento da atividade dos seus colaboradores, que se assumem como a face visível da empresa.

Atendendo às suas especificidades, a SPMS rege a sua atividade de acordo com os seguintes **Valores**: Legalidade, Não discriminação, Igualdade de tratamento e imparcialidade, Proporcionalidade, Coerência, Boa-fé e transparência, Comunicação e partilha de informação, a Excelência profissional, bem como a Cordialidade e solidariedade.

É, assim, **Visão** da SPMS “Ser uma empresa de excelência na prestação de Serviços Partilhados do Ministério da Saúde”.

2. POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO

a) OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO ACIONISTA RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

No ano de 2022 vigoraram os seguintes objetivos estratégicos decorrentes das prioridades definidas pelo Conselho de Administração para o triénio 2020-2022, e que se encontram explanados no Plano de Atividades 2022:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2020-2022	
OE 1	CAPACITAR A SPMS E OS RECURSOS HUMANOS
OE 2	GARANTIR A OFERTA E A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS CRIANDO VALOR NO SNS
OE 3	ACELERAR A INOVAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SPMS E DO SNS
OE 4	CONSOLIDAR A EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DA SPMS E DO SNS
OE 5	PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O EMPOWERMENT DO CIDADÃO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SNS
OE 6	REFORÇAR O POSICIONAMENTO DA SPMS NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE REDE COLABORATIVA

Para a avaliação do cumprimento dos referidos objetivos estratégicos, foram estabelecidos, no Plano de Atividades para 2022, um conjunto de Objetivos Operacionais, bem como metas e atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas da SPMS.

Foram atribuídas ponderações aos objetivos operacionais, por forma a aferir o seu contributo efetivo para o cumprimento dos objetivos estratégicos; determinaram-se quais os indicadores (para avaliar o grau de execução dos objetivos operacionais) e metas a atingir anualmente, bem como as atividades previstas que, por seu turno, contribuíram para o cumprimento dos objetivos operacionais.

Consequentemente, foi através da multiplicação da taxa de execução de cada objetivo operacional, pelo seu peso no cumprimento de cada objetivo estratégico, que foi obtida a taxa de execução desse objetivo estratégico, aferindo-se o respetivo grau de conclusão.

Os objetivos de 2022 foram monitorizados, trimestralmente, no âmbito dos Relatórios de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, apresentando-se aí o cumprimento dos objetivos definidos, a justificação dos desvios, e, sempre que aplicável, as medidas a implementar para a correção dos mesmos, bem como as ações imprevistas que possam ter ocorrido.

Os Objetivos de gestão estão em alinhamento com o cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) **Objetivos estratégicos** em cima aludidos;
- b) **Objetivos financeiros**, nomeadamente:
 - i. Cumprimento da execução efetiva do Contrato-Programa
 - ii. Otimização da estrutura de gastos operacionais para promoção do equilíbrio operacional.

b) GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO AÇIONISTA

Os objetivos de 2022 foram monitorizados trimestralmente, sendo que os resultados foram vertidos nos respetivos relatórios de monitorização trimestral, que podem ser consultados em <https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>, no separador “Relatório de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento”.

No Relatório de Gestão e Contas, também são apresentados os resultados, tal como estabelecido pelos artigos 65º a 66º-A do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da SPMS.

A SPMS cumpriu a sua missão respeitando os valores e princípios que assumiu e definiu na estratégia da sua Organização. A taxa de cumprimento dos objetivos estratégicos, monitorizados através do PAO 2022 foi 89,5% que se detalha por objetivos estratégicos (OE), da seguinte forma:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2020-2022		TAXA DE EXECUÇÃO (%)
OE 1	CAPACITAR A SPMS E OS RECURSOS HUMANOS	93,31%
OE 2	GARANTIR A OFERTA E A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS CRIANDO VALOR NO SNS	90,24%
OE 3	ACCELERAR A INOVAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SPMS E DO SNS	85,31%
OE 4	CONSOLIDAR A EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DA SPMS E DO SNS	82,21%
OE 5	PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O EMPOWERMENT DO CIDADÃO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SNS	92,69%
OE 6	REFORÇAR O POSICIONAMENTO DA SPMS NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE REDE COLABORATIVA	93,14%

No que concerne aos objetivos financeiros:

- A SPMS atingiu uma taxa de execução efetiva do Contrato-Programa em 2022 de 86,22%. Neste seguimento, o resultado integra a meta execução 80% < e =<100%, resultando num cumprimento da Taxa de execução de 100%.
- A taxa de execução do objetivo “Otimizar a estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional” foi de 0%, atento o aumento de 2,36%.

Infere-se que o desvio face ao planeado está relacionada com a própria natureza da SPMS, enquanto empresa pública responsável pela prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação. Neste sentido, a atividade da SPMS está sujeita a constrangimentos internos e externos relacionados com o próprio modelo de financiamento, com as cativações a que está sujeita, com as limitações no reforço da capacidade interna e nas aquisições de serviços e com a necessidade de garantir a conformidade dos sistemas de informação de todo o SNS, face à publicação de legislação com impacto muito significativo nos mesmos.

3. FATORES-CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA

Consideram-se como fatores-chave internos para o sucesso da empresa:

-  A qualidade e empenho dos recursos humanos da instituição;
-  A formação e especialização das equipas;
-  O desempenho das direções intermédias de apoio direto ao CA;
-  A boa comunicação interna e externa e a divulgação clara dos objetivos;
-  A normalização de processos.

Consideram-se como fatores-chave externos para o sucesso da empresa:

- A revisão do modelo de financiamento, atendendo os sucessivos atrasos no processo de aprovação do Contrato-Programa com a ACSS;
- A revisão dos instrumentos legais que permitam à SPMS a captação de receitas próprias por venda de serviços fora do SNS, complementares aos que já disponibiliza no SNS, rentabilizando assim, a utilização de recursos;
- A existência de instrumentos que possibilitem a captação e manutenção de recursos humanos necessários e suficientes ao bom cumprimento dos objetivos alvitados.

4. CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS

A SPMS mantém o cumprimento da sua Missão, em consonância com as obrigações e responsabilidades cometidas às empresas do setor público empresarial do Estado, tendo em conta as orientações da tutela e em alinhamento estratégico com os objetivos definidos para o Setor da Saúde em especial.

Neste sentido, mantém o seu contributo para o objetivo de minimização de esforço financeiro do Estado, promovendo o consumo eficiente de recursos e o desenvolvimento de medidas que favorecem o equilíbrio operacional, centrando-se na observância das medidas específicas previstas no Orçamento de Estado, no âmbito da preparação do seu Plano de Atividades e Orçamento e na implementação de mecanismos de controlo e monitorização do cumprimento dessas orientações legais.

No cumprimento da sua missão, a SPMS centra ainda a sua atividade na prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde, de acordo com as atribuições que lhe foram cometidas pelo diploma que a criou, em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, bem como assegurar o funcionamento do Centro de Contacto SNS 24, Centro Nacional de TeleSaúde e ainda a prestação de Serviços Partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde, no âmbito do Centro de Contacto e Monitorização do SNS (CCMSNS) e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os cidadãos e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Conduz a sua atividade com vista a implementar e promover tecnologias de informação e comunicação no SNS, bem como promover a centralização de compras e criação de mecanismos facilitadores de contratação, procurando sempre assegurar os compromissos assumidos com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito do Contrato-Programa e com os restantes organismos do Ministério da Saúde em face das suas atribuições.

A definição dos objetivos estratégicos para o mandato 2020-2022 encontram-se alinhados com as Grandes Opções do Plano para 2020-2023, que apresentam as estratégias de desenvolvimento económico e social e de consolidação das contas públicas consideradas i) no

Programa do XXIII Governo Constitucional; ii) as orientações do Orçamento de Estado; iii) o compromisso assumido com a ACSS no âmbito do Contrato Programa e demais *stakeholders* (por exemplo, Direção-Geral da Saúde, Regiões Autónomas, outros Ministérios, Comissão Europeia, entre outros).

As Grandes Opções do Plano para 2020-2023, no que respeita ao setor da Saúde, identificam um conjunto de objetivos estratégicos, nos quais a SPMS tem um papel preponderante, quer enquanto organismo responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação, que lhes estão na base, quer pelas competências na área das compras no setor da Saúde.

O Plano Nacional de Recuperação e Resiliência (PRR) foi, em 2022, e será um dos instrumentos fundamentais para a concretização da estratégia da SPMS, contribuindo para a Estratégia Portugal 2030. O PRR decorre até 2024.

A proposta apresentada pela SPMS, no âmbito do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência, e contratualizada com a Unidade de Missão, resultou na aprovação de quatro projetos de reforma estrutural do SNS, nos contextos da gestão da Rede de Dados da Saúde, dos Sistemas de Informação prestados ao Cidadão, ao Profissional, e dos Registos Nacionais, Interoperabilidade, Circuito Digital do Medicamento e Dispositivos Médicos e MCDT.

A proposta inserida na Transição Digital da Saúde da Componente 1 - Serviço Nacional de Saúde, a Proposta da SPMS identifica 4 submedidas assentes nos pressupostos da Estratégia Nacional para o Ecosistema do Sistema de Informação da Saúde 2020-2022 (ENESIS 20-22). A ENESIS 20-22 tem como propósito orientar e articular as estratégias e iniciativas dos diferentes intervenientes do eSIS, e suportar o sistema de saúde e a prestação de cuidados na melhoria de saúde da população, proporcionando uma melhoria na gestão dos serviços de saúde, facilitando o acesso à informação e serviços de saúde e a integração de cuidados, reduzindo as disparidades geográficas e socioeconómicas.

Alinhada com a ação do Governo, através do Ministério da Saúde, a ENESIS intenta a promoção do reforço do Sistema de Informação da Saúde através da disponibilização de múltiplas plataformas de serviços digitais, que permitem o acesso e a partilha de informação, a simplificação e desmaterialização de diversos processos e documentos, nomeadamente a prescrição e dispensa eletrónica de medicamentos, a desmaterialização dos MCDT, dos certificados de óbito e baixas médicas, entre muitos outros, bem como a disponibilização de dados e serviços através do Registo de Saúde Eletrónico e portais conexos e, ainda, a disponibilização pública através de dados abertos no Portal do SNS.

Também como instrumento orientador, o PENTS 2020-2022 (Plano Estratégico Nacional para a TeleSaúde, é uma proposta da SPMS no âmbito das atribuições de coordenação do Centro Nacional de TeleSaúde (CNTS) como definido na Resolução do Conselho de Ministros nº 67/2016 de 26 de outubro. Sendo o primeiro plano estratégico realizado em Portugal para a telessaúde e um dos primeiros a nível mundial, este tem como visão criar uma estratégia ampla, que reflita o papel da telessaúde no Serviço Nacional de Saúde (SNS) em consonância com as demais Orientações acima referidas.

CAPÍTULO III | ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital estatutário da SPMS, inicialmente de 6.000.000 euros, detido pelo Estado e realizado em numerário, foi alterado, conforme Despacho n.º 11013/2016, DR 2.ª série, N.º 176, 13/09/2016, dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Saúde, que determinou o seu aumento, a subscrever e realizar pelo Estado, em numerário, no montante total de 19.637.140 euros. Este aumento visou apenas fazer face à cobertura da amortização antecipada da dívida bancária, resultante da transmissão das posições jurídicas dos Agrupamentos Complementares de Empresas “Somos Compras”, “Somos Contas” e “Somos Pessoas”, passando assim o capital estatutário da SPMS a ser de 25.637.140 euros. No ano de 2018, verificou-se novo aumento do capital estatutário da SPMS, passando este para 26.260.689 euros, autorizado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, de 8 junho, e após Orçamento de 18 setembro.

A tutela económica e financeira é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, que compreende:

- a) O direito de exercer os poderes de tutela integrativa;
- b) O poder de exigir todas as informações e documentos julgados necessários para acompanhar a atividade da empresa;
- c) O poder de determinar inspeções ou inquéritos ao funcionamento da empresa ou a certos aspetos deste, independentemente da existência de indícios de prática de irregularidades;
- d) O poder de conceder indemnizações compensatórias.

Encontram-se, ainda, previstos no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação, os atos sujeitos a tutela integrativa.

2. LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Não aplicável, porquanto o capital da SPMS não se encontra representado por ações.

3. ACORDOS PARASSOCIAIS

Não aplicável. O Estado é o único acionista da SPMS e esta não celebrou qualquer espécie de acordos parassociais.

CAPÍTULO IV | PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

Não aplicável, pois a SPMS não participa no capital social de outras sociedades e não detém quaisquer obrigações.

CAPÍTULO V | ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. MODELO DE GOVERNO

De acordo com o artigo 6.º dos Estatutos da SPMS aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, são órgãos sociais o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cumprindo as regras de segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, cujas identidades, responsabilidades específicas, remunerações e demais benefícios são divulgados publicamente no site da SPMS.

B. ASSEMBLEIA GERAL

Não aplicável, na medida em que estatutariamente uma entidade do tipo E.P.E não dispõe de Assembleia Geral.

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CA

O artigo 6.º dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, define como órgãos sociais da SPMS o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores oficiais de contas².

O Conselho de Administração, nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS, é composto por três membros, um presidente e dois vogais executivos, nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde. O referido artigo 7.º dos Estatutos da SPMS define, ainda, que o mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos³, renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

² Alteração resultante do Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, a qual não consta ainda da versão consolidada do Diário da República Eletrónico.

³ O Conselho de Administração foi nomeado por Despacho conjunto do Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde (Despacho n.º 3202/2020, publicado no DRE n.º 50/2020, série II de 11 de março), ao abrigo da delegação de competências do Conselho de Ministros no que respeita à designação dos membros dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das entidades do setor público empresarial e do setor público administrativo, operada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro. Atendendo à vacatura do cargo de vogal do conselho de administração da SPMS designou-se novo titular para este

Compete ao Conselho de Administração, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 8.º dos respetivos Estatutos.

Por força do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos da SPMS, o presidente do Conselho de Administração é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal por si designado.

Os Estatutos da SPMS encontram-se publicados no site: https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/04/ESTATUTOS-SPMS_2023.pdf

2. NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS E DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por três membros – um presidente e dois vogais – nomeados por Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

A duração estatutária do mandato dos membros do conselho de administração, pode ser consultada no ponto seguinte.

3. CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração (CA) da SPMS foi designado para o triénio 2020-2022, pelo Despacho n.º 3202/2020 das Finanças e da Saúde, de 04 de março de 2020, publicado no Diário da República n.º 50, Série II de 2020-03-11, tendo sido composto pelos seguintes membros até 31 de agosto de 2021:

Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro | Presidente (PCA)

Domingos Manuel da Silva Pereira | Vogal Executivo (VCA)

Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida | Vogal Executiva (VCA)

cargo, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração. Conforme despacho n.º 11101/2021 de 12 de novembro

Após renúncia do cargo pelo Vogal Domingos Manuel da Silva Pereira, foi necessário proceder à designação de novo titular para este cargo, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração, que termina a 31 de dezembro de 2022.

Assim, pelo Despacho n.º 11101/2021 das Finanças e da Saúde, de 03 de novembro de 2021, publicado no Diário da República n.º 220/2021, Série II de 2021-11-12, foi designado para novo executivo do Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., o novo Vogal. O Conselho de Administração foi composto por:

Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro | Presidente (PCA)

Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira | Vogal Executivo (VCA)

Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida | Vogal Executiva (VCA)

Em 12 de outubro de 2022, o Vogal Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira foi designado para Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Promoção da Saúde.

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		REMUNERAÇÃO	
			FORMA ¹	DATA	[ENTIDADE PAGADORA]	(Q/D) ²
2020 – 2022	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	D	04/03/2020	SPMS	D
2020 – 2021	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA ⁽⁴⁾	D	04/03/2020	SPMS	D
2021-2022	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	PONCIANO MANUEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA	D	04/11/2021	SPMS	D
2020 – 2022	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	D	04/03/2020	SPMS	D

(Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

4. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS

Não há membros não executivos no Conselho de Administração da SPMS.

⁴ Eng. Domingos Pereira cessou funções durante o mandato, em 31/08/2021

5. ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO

Data de nascimento: 08/10/1975

I — PERCURSO ACADÉMICO: Licenciado em Direito e pós-graduado em Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2001).

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa (2018-2019), responsável pelo Programa Simplex e com competências delegadas no que respeita à Agência para a Modernização Administrativa, I. P.; secretário-geral adjunto da Administração Interna, responsável pela administração eleitoral (2018); secretário-geral e consultor jurídico na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (2011-2015, 2016-2018 e 2019-presente); presidente do conselho diretivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (2008-2009), organismo responsável pela gestão dos sistemas de informação da área da justiça; e diretor-adjunto do Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça (2004-2005).

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional (2015-2016); chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa do XVIII Governo Constitucional (2009-2011) e adjunto do Secretário de Estado da Justiça do XVII Governo Constitucional (2005-2008).

Consultor no Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (2001-2004).

Advogado com inscrição suspensa a seu pedido.

Tem trabalhos publicados e foi orador em mais de uma centena de conferências nacionais e internacionais, nomeadamente sobre diversas áreas do direito, governo eletrónico e modernização administrativa. Escreveu também dezenas de artigos de opinião em publicações periódicas.

VOGAL EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — PONCIANO MANUEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA

Data de nascimento: 03/06/1975

I — PERCURSO ACADÉMICO: Frequentou o curso avançado em Gestão Hospitalar na Porto *Business School*, da Universidade do Porto; Especialização em Economia e Política de Saúde pela Universidade do Minho; Pós-Graduação em Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Advogado; licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Experiência profissional na saúde: Vogal do conselho diretivo da ARS Norte (2011-2021), tendo-lhe competido coordenar nesse âmbito as seguintes áreas: recursos humanos; transporte de doentes; sistemas de informação; gabinete jurídico e do cidadão; comportamentos aditivos; projetos transfronteiriços; qualidade; auditoria e controlo interno;

aprovisionamento; convenções. Alto-Comissário Adjunto da Saúde (2010-2011), tendo-lhe competido coordenar as seguintes áreas: recursos humanos e financeiros; presidiu a Comissão de Coordenação Sistema de Apoios Financeiros às instituições sem fins lucrativos no âmbito da saúde; avaliação dos serviços centrais do Ministério da Saúde; apoio jurídico. Representou os Ministros da Saúde em conselhos de Ministros da União Europeia, reuniões informais de Ministros e ainda na conferência ibero-americana de Ministros da Saúde, tendo coordenado a organização da Conferência de Ministros da Saúde do Conselho da Europa em Lisboa em 2011. Integra e/ou integrou diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos e comissões, designadamente, a Comissão Nacional da Diálise em representação da ARSN e ainda Conselhos Consultivos do Plano Nacional de Saúde, IPOP, CHUP, CHUSJ, ULSM e HML e do SUCH (presidindo a este) em representação da ARSN; Conselho Consultivo da ERS, representando os Ministros da Saúde (2015-2019); a Comissão para as comemorações dos 35 anos do SNS; integra e/ou integrou, diversas comissões negociadoras e paritárias de instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho com os sindicatos do setor da saúde, em representação do SNS e da ARS Norte, I. P.; participou em diversos grupos de trabalho do Ministério da Saúde (Saúde Mental e comportamentos aditivos; revisão do modelo de governação do Ministério; transposição da diretiva de «cuidados de saúde transfronteiriços»); representou o Ministério na Comissão de Acompanhamento no PON2; coordenou os trabalhos de reestruturação da ARS Norte, I. P., no âmbito do PREMAC e integrou a CAB do PREVPAP; integrou a equipa de coordenação do Projeto SNS + Proximidade; participou no Working Group da Fundação Calouste Gulbenkian «For a Sustainable Health». Foi, na área da Justiça, vogal do conselho diretivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (2008-2010); exerceu advocacia entre (2000-2008); Consultor jurídico e de recursos humanos da Associação Comercial do Porto - Câmara de Comércio e Indústria do Porto (2000-2003/2006-2008). Integrou a Comissão para a Desformalização da Justiça, em representação da daquela Câmara - 2006-2008.

 VOGAL EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA

Data de nascimento: 07/05/1969

I — PERCURSO ACADÉMICO: Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE, concluída em 1992, com especialização na área de finanças; pós-graduada em Gestão dos Serviços de Saúde, lecionado pelo INDEG - Escola de Gestão do ISCTE, 2003/2004; FORGEP - Instituto Nacional de Administração - 2010; PADIS - AESE Escola de Direção e Negócios - 2014.

II — PERCURSO PROFISSIONAL: Secretária-geral do Ministério da Saúde, desde abril de 2013 até à presente data - em regime de comissão de serviço. Secretária-geral do Ministério da Saúde, em regime de substituição, de março de 2012 a abril 2013. Secretária-geral adjunta do Ministério da Saúde, de junho de 2010 a março 2012 - responsável pelo pelouro financeiro e área da comunicação e relações-públicas (de julho de 2011 exerceu funções de secretária-geral em substituição em virtude da saída do secretário-geral).

Diretora de serviços de Gestão de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial, entre janeiro de 2007 e maio de 2010.

Diretora de serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do então DMRS, com responsabilidade dos orçamentos dos membros do Governo e Departamento, entre fevereiro de 2002 a dezembro de 2006 (integrou a equipa de fusão do Departamento de Recursos Humanos e a SGMS).

Chefe de divisão de Gestão Financeira e Património na Direção-Geral de Viação (DGV), entre janeiro de 2000 a janeiro 2002.

Técnica superior do quadro de pessoal da DGV, entre fevereiro de 1999 a dezembro 1999.

Ingresso na carreira técnica superior da DGO, de setembro de 1995 a janeiro de 1999.

Auditora na *Ernst & Young*, entre setembro 1992 a setembro de 1995.

Professora no ensino secundário, entre 1990 a 1992.

Outras funções desempenhadas: vogal não permanente da CRESAP; árbitro representante dos empregadores públicos - DGAEP; membro da Comissão de Ética e Investigação Clínica; membro do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial; participação em júris de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços; participação em diversos grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e da Administração Interna; presidente do conselho consultivo dos extintos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

6. DECLARAÇÃO DE INTERESSES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As declarações de interesses dos membros do Conselho de Administração nos termos do n.º 1 do art. 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e do n.º 9 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, foram apresentadas à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e ao fiscal único.

7. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não existem.

8. ORGANOGRAMA E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Conforme definido em sede de Regulamento Interno em vigor, a estrutura organizativa da SPMS encontra-se consubstanciada no organograma representado abaixo:



atual estrutura orgânica da SPMS, assim como o respetivo Regulamento Interno, foram objeto

de revisão, aprovadas em 22 de agosto de 2022, e homologadas por Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, em 8 de setembro de 2022, nos termos do disposto da alínea l) do artigo 8.º dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação.

9. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

Em conformidade com os Estatutos, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, mensalmente e, ainda, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação dos dois vogais ou do conselho fiscal sem prejuízo de fixação, pelo próprio Conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. Poderá ainda reunir, sem observância de formalidades prévias, desde que todos os seus membros se encontrem presentes.

Decorre ainda dos estatutos que as deliberações só são válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos membros do conselho em exercício, sendo proibido o voto por correspondência ou por procuração. O presidente do CA, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

As unidades orgânicas devem entregar ao respetivo membro do Conselho de Administração, com a competência delegada nessa matéria, as informações que requerem deliberação do Conselho de Administração, até às 13:00h do dia anterior à realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Das reuniões do Conselho de Administração devem ser lavradas atas assinadas por todos os membros do conselho presentes.

A divulgação das deliberações do Conselho Administração, quando deva ter lugar, é feita por comunicação às unidades e núcleos destinatários.

a) NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS

Estatutariamente, o Conselho de Administração está obrigado a reunir, pelo menos, mensalmente. De facto, o CA tem vindo a reunir ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário. Em 2022, foram realizadas um total de 83 reuniões, das quais 51 foram reuniões ordinárias e 32 foram reuniões extraordinárias. Os quadros seguintes ilustram as presenças dos elementos do Conselho de Administração nas 83 reuniões realizadas:

CA	LP	PO	SC
83	77	57	78

LP=LUIS PINHEIRO; PO =PONCIANO OLIVEIRA; SC=SANDRA CAVACA

b) CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO

Não Aplicável.

c) ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Enquanto empresa pública, a avaliação do desempenho dos administradores executivos é da responsabilidade dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo setor de atividade, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 6.º do já referido Estatuto do Gestor Público.

d) EXISTÊNCIA DE COMISSÕES NO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO

Não aplicável, porquanto o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais executivos, não existindo vogais não executivos nomeados.

D. FISCALIZAÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Nos termos dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, a fiscalização é exercida por um conselho fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, nomeados por um período de três anos, e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, decorrente da última alteração aos Estatutos operada pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

Na sequência, foram nomeados os membros do conselho fiscal por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde (Despacho n.º 11654/2021, de 25 de novembro), bem como a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda., nomeada por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, conforme Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro.

CONSELHO FISCAL

Conforme acima indicado, com a 6.ª alteração aos Estatutos da SPMS, operado pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, foi alterado o modelo de fiscalização da Empresa, passando a prever um conselho fiscal e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão.

Os membros do Conselho Fiscal foram nomeados pelo Despacho n.º 11654/2021, de 25 de novembro e a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. foi nomeada pelo Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro, ambos do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde.

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um deles o presidente do órgão, por dois vogais efetivos e um vogal suplente, conforme detalhe exposto *infra*:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		ESTATUTO REMUNERATÓRIO MENSAL FIXADO (€)
			FORMA	DATA	
2021-2023	PRESIDENTE	LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO (1)	D	25Nov2021	1.281,90€
	VOGAL	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA	D	25Nov2021	961,42€
	VOGAL	DINO JORGE RAMOS SANTOS	D	25Nov2021	961,42€
	VOGAL SUPLENTE	VIDE NOTA 1	D	25Nov2021	N.APL.

NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS - [NÚMERO MÍNIMO] / [NÚMERO MÁXIMO] LEGENDA: (1) RESOLUÇÃO (R) / ASSEMBLEIA GERAL (AG) / DELIBERAÇÃO UNÂNIME P. ESCRITO (DUE) / DESPACHO (D)

(1) O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DESIGNADO PELO DESPACHO DE NOMEAÇÃO DR. ABEL CUBAL RENUNCIOU AO CARGO EM 30.04.2022, ASSUMINDO A VOGAL EFETIVA DRA. LUÍSA PISCO O CARGO DE PRESIDENTE E O VOGAL SUPLENTE PASSOU A EFETIVO.

2. ELEMENTOS CURRICULARES

CONSELHO FISCAL

Com a criação e nomeação dos membros do Conselho Fiscal, conforme acima foi exposto, indicam-se os elementos curriculares dos seus membros:

PRESIDENTE: ABEL CUBAL TAVARES DE ALMEIDA (RENUNCIOU AO CARGO EM 30.04.2022)

A. Habilitações literárias:

- Licenciatura em Economia pela Universidade do Porto, 1977.

B. Atividade profissional:

- 1977/1978 – Diretor Administrativo e Financeiro da empresa RIMARTE, Fábrica de Embalagens em folha-de-flandres, Lda.;

- 1978/1979 – Serviço Militar (CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA REGIÃO MILITAR CENTRO – Oficial de Administração Militar);
- 1979/1981 – Técnico Economista do BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA. Intervenção na análise e negociação de:
 - Contratos de viabilização;
 - Projetos de investimento (enquadramento em esquemas de bonificação);
 - Operações de crédito.
- 1981/1990 – Diretor Geral Administrativo e Financeiro do GRUPO VICAIMA
 - Responsável pela estruturação da Holding do Grupo;
 - Responsável pela estruturação das operações financeiras nomeadamente pela montagem do processo de sindicância da compra da JOMAR, que fechou o processo de verticalização do Grupo e o colocou na posição de líder do Sector das Madeiras a nível nacional;
 - Coordenação do processo de constituição e financiamento da sociedade de investimentos do Grupo (FININDÚSTRIA, SA).
- 1989/1990 – Presidente do Conselho de Administração – FININDÚSTRIA, SA (Finindústria, SA, entretanto transformado em FINIBANCO, adquirido pelo MONTEPIO GERAL);
- 1990/1995 – Diretor Regional Norte do CREDIT LYONNAIS PORTUGAL. Participação no *Credit Lyonnais International Programme* (CLIP), programa para quadros internacionais de potencial;
- 1995 – CREDIT LYONNAIS FRANCE
 - Direção de Controlo de Riscos Europa.
- 1996/1998 – Diretor Nacional de Crédito do CREDIT LYONNAIS PORTUGAL integrando, por inerência de funções, o Órgão Nacional de Gestão do Banco;
- 1998/2004 – Adjunto do Presidente Conselho de Administração do FINIBANCO;
- 1998/2004 – Administrador de Empresas do grupo FINIBANCO;
- 2005/2006 – Conselho Diretivo do IAPMEI – Instituto da Empresa
 - Pelouro Revitalização de Empresas (PEC e SIRME).
- 2005/2006 – Conselho Diretivo do ICEP – Instituto das Empresas para os Mercados Externos
 - Pelouro Gestão dos Incentivos Financeiros à Promoção Externa;
 - Pelouro Conhecimento e Estudos de Mercado;
 - Pelouro Promoção Externa das Empresas Portuguesas.

- 2005/2006 – Presidente do Conselho Geral do AGiRE – Gabinete de Intervenção Integrada para a Reestruturação Empresarial;
- 2007/2012 - Presidente da Comissão Executiva da aicep Capital Global, SCR, SA;
- 2011/2012 – Membro dos Conselhos Geral e Consultivo do Finova (Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, em representação da aicep Portugal Global);
- 2011/2014 – Administrador da Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA;
- 2014/2016 _Consultor de empresas e cooperante da Health4Moz (ONG com missão de promoção do ensino da saúde no Norte de Moçambique – Nampula);
- 2016/2018 _Administrador Sofid-Sociedade Financeira de Desenvolvimento, SA;
- 2018/2021 _Consultor de empresas e Vice-Presidente da Health4Moz.

PRESIDENTE: LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO (ASSUMIU O CARGO A PARTIR DE 01.05.2022)

A. Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciada em Direito, pela Universidade de Lisboa, em 1994;
- Pós-Graduação em Direito Imobiliário (2019).

B. Atividade Profissional

- Desde 10/2002 - Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área da gestão e administração do património imobiliário do Estado.

C. Outros Cargos/Funções

- Desde novembro de 2021 – Vogal do Conselho Fiscal da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- Desde abril de 2018 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE;
- Desde abril de 2018 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE;
- De abril de 2008 a maio de 2018- Vogal do Conselho Fiscal da APDL – Administração dos Portos de Douro e Leixões, SA.

VOGAL EFETIVO: PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA

A. Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciado em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1997.

B. Atividade Profissional

- Desde 12/2017 – Assessor Jurídico da Comissão Executiva da Parpública, SGPS, SA.

C. Outros Cargos/Funções

- Desde 11/2021 – Vogal do Conselho Fiscal da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- Desde 07/2021 – Vogal da Comissão de Vencimentos da TAP, SA;
- Desde 03/2016 – Vogal da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução;
- Desde 07/2015 – Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Transtejo -Transportes do Tejo, SA;
- 2016-2019 – Presidente do Conselho Fiscal da Parvalorem, SA;
- 2016-2019 – Presidente do Conselho Fiscal da Parups, SA;
- 2016-2016 – Vogal do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS;
- 2011-2017 – Vogal do Conselho de Administração da Parpública, SGPS, SA;
- 2013-2015 – Vogal do Conselho Fiscal da Refer, EPE;
- 2012-2013 – Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dos CTT-Correios de Portugal, SA;
- 2011-2017 – Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- 2006-2011 – Assessor Jurídico CIG - Presidência do Conselho de Ministros;
- 2000-2005 – Diretor Jurídico do IPDT - Presidência do Conselho de Ministros.

VOGAL EFETIVO: DINO JORGE RAMOS SANTOS (ASSUMIU O CARGO A PARTIR DE 01.05.2022)

A. Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 1986.

B. Atividade Profissional

- Desde outubro de 2013 – Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área das Liquidações e Regularizações.

C. Outros Cargos/Funções

- Desde maio de 2022 – Vogal do Conselho Fiscal da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;

- Desde abril de 2018 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Marina do Parque das Nações – Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA;
- De abril de 2008 a julho de 2022 - Vogal do Conselho Fiscal da APS – Administração do Porto de Sines, SA.
- De novembro de 2000 a outubro de 2013- Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área da Recuperação de Créditos.
- De maio de 2000 a novembro de 2000 - Chefe de divisão, na Direção-Geral da Indústria – Ministério das Finanças, na área da Cooperação Industrial.

3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DO AUDITOR EXTERNO

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.

4. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Não aplicável.

5. NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS E DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, o conselho fiscal é constituído por três membros efetivos, sendo um deles o presidente do órgão, e por um suplente.

6. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO	
			FORMA (1)	DATA
25.NOV.2021 A 30.ABR.2022	PRESIDENTE	ABEL CUBAL TAVARES DE ALMEIDA	D	25NOV2021
01.MAI.2022 A 2023	PRESIDENTE	LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO		
25.NOV.2021 A 30.ABR.2022	VOGAL	LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO		
2021-2023	VOGAL	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA		
01.MAI.2022 A 2023	VOGAL	DINO JORGE RAMOS SANTOS		
25.NOV.2021 A 30.ABR.2022	VOGAL SUPLENTE	DINO JORGE RAMOS SANTOS		

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) resolução decreto-lei n.º / assembleia geral (ag) / deliberação unânime por escrito (due) / despacho (d)

NOTA: O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DESIGNADO PELO DESPACHO DE NOMEAÇÃO DR. ABEL CUBAL RENUNCIOU AO CARGO EM 30.04.2022, ASSUMINDO A VOGAL EFETIVA DRA. LUÍSA PISCO O CARGO DE PRESIDENTE E O VOGAL SUPLENTE PASSOU A EFETIVO.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Não aplicável.

8. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade:

Nº DE REUNIÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO	INTERVENIENTES NA REUNIÃO	AUSÊNCIAS DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
9	VIDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIAL	PRESIDENTE DO CF VOGAIS DO CF	NÃO SE VERIFICARAM AUSÊNCIAS
1	PRESENCIAL SEDE DA EMPRESA	PRESIDENTE DO CF, VOGAIS DO CF; VOGAL DO CA, DIRETOR FINANCEIRO, COORDENADORA DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, CONTABILISTA CERTIFICADO E ROC	NÃO SE VERIFICARAM AUSÊNCIAS
1	PRESENCIAL SEDE DA EMPRESA	PRESIDENTE DO CF, VOGAL DO CF; PRESIDENTE E VOGAIS DO CA, ROC, DIRETOR FINANCEIRO, COORDENADORA DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, CONTABILISTA CERTIFICADO.	ESTEVE AUSENTE O VOGAL DO CF PEDRO VENTURA
1	PRESENCIAL	VOGAIS EFETIVOS E SUPLENTE DO CF	NÃO SE VERIFICARAM AUSÊNCIAS
1	PRESENCIAL SEDE DA EMPRESA	PRESIDENTE DO CF, VOGAL DO CF; PRESIDENTE E VOGAIS DO CA, DIRETOR FINANCEIRO, COORDENADORA DOS SERVIÇOS FINANCEIROS,	NÃO SE VERIFICARAM AUSÊNCIAS

Nº DE REUNIÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO	INTERVENIENTES NA REUNIÃO	AUSÊNCIAS DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
		CONTABILISTA CERTIFICADO.	

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Os membros do Conselho Fiscal exercem outras atividades conforme elementos curriculares supra apresentados no ponto 2.

E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

1. IDENTIFICAÇÃO DA SROC, DO ROC E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA OROC E CMVM

MANDATO	CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO SROC/ROC				DESIGNAÇÃO			Nº DE ANOS DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO GRUPO	Nº DE ANOS DE FUNÇÕES EXERCIDAS NA EMPRESA
		NOME	Nº DA INSCRIÇÃO NO OROC	Nº DO REGISTO NO CMVM	DESIGNAÇÃO LEGAL DA ATUAL NOMEAÇÃO	FORMA (1)	DATA	CONTRATADA		
2022-2024	EFETIVO	SROC representada por: Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida Nº Inscrição no OROC: 691 Nº de Registo no CMVM: 20160331	191	20161491	Despacho n.º 1935/2022	(D)	14.02.2022	SROC VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	N.A	1
	SUPLENTE	SROC representada por: Dr. Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha Nº Inscrição no OROC: 1266 Nº de Registo no CMVM: 20160877	23	20161381	Despacho n.º 1935/2022	(D)	14.02.2022	SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	N.A	1

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

2. SROC – LIMITAÇÕES AO NÚMERO DE ANOS EM QUE PRESTA SERVIÇOS À SPMS

Nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, o revisor oficial de contas é nomeado, sob proposta fundamentada do conselho fiscal, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde por um período de três anos, apenas renovável uma vez. Cessando o mandato do revisor oficial de contas, o mesmo mantém-se em exercício de funções até à designação do respetivo substituto.

3. SROC – NÚMERO DE ANOS EM QUE EXERCE FUNÇÕES SPMS

Através do Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, foi nomeada a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. para o mandato 2022-2024.

NOME	REMUNERAÇÃO ANUAL BRUTA 2022 (€)
VÍTOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA	16.408,00€

4. SROC – DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

Não aplicável.

F. CONSELHO CONSULTIVO

Não aplicável.

G. AUDITOR EXTERNO

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.

CAPÍTULO VI | ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Os Estatutos da SPMS são aprovados por Decreto-Lei do Governo, tendo os atuais estatutos sido aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com a retificação constante da Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, que procedeu ao aditamento do artigo 11.º-A, pelo Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, que alterou a redação do mesmo artigo 11.º-A, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16/06, pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11/06, e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

2. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

No seguimento da publicação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que destaca a importância da criação de canais de denúncia e mecanismos de proteção adequada dos denunciadores de incumprimentos normativos ou atos de corrupção, bem como da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (EU) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à Proteção de Pessoas que denunciam violações do Direito da União, foi atualizado o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, aprovado pelo Conselho de Administração da SPMS, em abril de 2022.

O documento, que constitui o canal de denúncias interno, encontra-se publicado na página da internet, e define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, arquivo e tratamento das comunicações de irregularidades, recebidas pela SPMS, nomeadamente em matérias de (i) contabilidade (ii) controlos contabilísticos internos e (iii) luta contra a corrupção, crime bancário e financeiro, bem como situações de fraude, duplo financiamento e conflito de interesses no âmbito da utilização de fundos europeus, que venham a ser voluntariamente comunicadas por membros dos órgãos estatutários, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços e cidadãos em geral.

3. POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DA FRAUDE ORGANIZACIONAL

A responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção é atribuída ao Conselho de Administração, que aprovou uma declaração de Política Antifraude, enquanto compromisso da SPMS na promoção de uma cultura de prevenção e de implementação dos mecanismos de controlo adequados que permitam mitigar a probabilidade de ocorrência de práticas de fraude.

Não obstante, a operacionalização e controlo da gestão do risco de fraude encontra-se delegada na Direção de Auditoria, Prevenção da Fraude, Conformidade e Segurança da Informação (AUDIT), que é responsável, nomeadamente, por:

- Avaliar o sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades, que estabelece o canal de denúncias interno;
- Elaborar, monitorizar e avaliar a execução do plano de prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas, onde se incluem os riscos de fraude;
- Garantir a sensibilização dos trabalhadores para a prevenção da fraude e corrupção, designadamente através da execução do Plano de Formação para a Integridade, que contempla um conjunto de atividades formativas, destinadas a promover a disseminação de uma cultura ética e de integridade e dar a conhecer as políticas e instrumentos obrigatórios relacionados com o Regime Jurídico de Prevenção da corrupção (RJPC), procurando desenvolver competências que permitam identificar situações de risco e atuar sobre as mesmas.

Os Dirigentes das unidades orgânicas são responsáveis pela gestão diária dos riscos, incluindo os de fraude, tal como o previsto no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em particular:

- Garantir a existência de um acompanhamento do plano, na parte respetiva e dos procedimentos de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Identificar e comunicar ao Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco que importe prevenir;
- Comunicar indícios de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude.

B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DOS RISCOS

1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Controlo Interno da SPMS está assente no seu modelo organizativo, em cumprimento do princípio da segregação de funções de administração executiva e de fiscalização: o Conselho de Administração é o órgão executivo; o Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da SPMS.

Foi, ainda, desenvolvido um modelo de governação ajustado ao controlo interno dos projetos financiados por fundos europeus, no cumprimento do acordo celebrado com a «Recuperar Portugal», no contexto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Na perspetiva de ambiente de controlo, nos termos preconizados pelo *Committee of Sponsoring Organizations* (COSO), ou seja, o conjunto de normas, processos e estruturas que providenciam

a base para o desenvolvimento do controlo interno da organização, constituem garante do controlo interno, quer a cultura ética e de integridade da instituição, quer as normas e princípios constantes do Código de Conduta.

O modelo de controlo interno é suportado no conjunto de normas internas, no repositório de processos internos e formulários e de deliberações do Conselho de Administração, que permitem a clarificação de instruções, estabelecem níveis de responsabilização e implementam medidas para validação de processos e procedimentos.

Na vertente das atividades de controlo, ou sejam as ações estabelecidas através de políticas e procedimentos que permitem assegurar o cumprimento das diretrizes da administração para mitigar os riscos subjacentes à concretização dos objetivos da entidade, nomeadamente no contexto das novas exigências da Cibersegurança, importa referir a importância das Políticas de Segurança da Informação; complementarmente, a função do Encarregado de Proteção de Dados, permitindo o robustecimento da conformidade em matéria de RGPD.

Por outro lado, têm especial relevância enquanto atividades de controlo nas áreas de negócio e de suporte da SPMS:

- na área das Compras, os procedimentos de compras, que estabelecem os princípios gerais pelos quais se devem reger todos os elementos que integram a área das Compras;
- na área Financeira, o Modelo de Gestão de Ativos, que integra as regras de classificação e os procedimentos atinentes à gestão patrimonial;
- na área de Recursos Humanos, o Manual de Funções, onde consta o descritivo das tarefas e responsabilidades exigidas para o desempenho de cada função na SPMS; e o Guia de Acolhimento, enquanto documento orientador das normas internas e da organização;
- no Centro de Controlo e Monitorização do SNS, o Manual de Operações do CCM-SNS, enquanto mecanismo de orientação e descrição das atividades de toda a operação; e o Manual de Controlo Interno, que define os controlos e procedimentos a observar para mitigação dos riscos identificados em cada uma das áreas de atividade da operação.

No âmbito da componente de atividades de monitorização, assumem especial relevância, após a definição de objetivos para os diferentes níveis da organização, explanados no Plano de Atividades, Investimento e Orçamento anual, e em decorrência das opções estratégicas da instituição, o controlo e monitorização da atividade interna e contratualizada, que é realizada quer através do acompanhamento periódico, pela Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional, quer pela produção de indicadores e relatórios trimestrais de execução da atividade; quer, ainda, pela avaliação da satisfação dos clientes, *stakeholders* e colaboradores, através de questionários aplicados periodicamente.

2. RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA

A Direção de Auditoria Interna, Prevenção da Fraude, Conformidade e Segurança da Informação (AUDIT) foi criada através da última alteração orgânica, tendo sido nomeado o seu Diretor em 2022.

O Regulamento Interno da SPMS define as respetivas competências, no âmbito da auditoria interna, a saber:

- a) Avaliar o sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades;
- b) Contribuir para que a organização alcance os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação;
- c) Assegurar, numa vertente de conformidade, que o conjunto das normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição são cumpridas, bem como detetar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- d) Verificar, de forma independente, a adequação e cumprimento das políticas e procedimentos vigentes na empresa;
- e) Assegurar a avaliação da eficiência e a eficácia dos sistemas de controlo interno dos serviços da SPMS, EPE;
- f) Elaborar, monitorizar e avaliar a execução do plano de prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas da SPMS, EPE.;
- g) Monitorizar e avaliar o Código de conduta e de ética no desempenho de funções;
- h) Monitorizar e avaliar sistematicamente os procedimentos adotados por todas as unidades orgânicas, bem como estruturas, processos, rotinas informáticas ou funcionais, por forma a otimizá-los e a minimizar, ou eliminar, eventuais riscos inerentes.

3. NÍVEIS DE RISCO

Considerando que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas constitui um instrumento de gestão fundamental, permitindo com a sua implementação e acompanhamento reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção, em cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a SPMS tem vindo a proceder, de forma continuada, a ajustamentos e melhorias, em termos de identificação dos riscos e respetivas medidas de prevenção e controlo nas diferentes áreas.

A SPMS seguiu uma matriz de graduação dos riscos em função de duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e o impacto previsível que as mesmas podem ter como consequência.

Os riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado (E), risco moderado (M) e risco fraco (F), em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das consequências. Tal probabilidade é aferida pela caracterização e especificidades funcionais de cada uma das competências ou funções de cada área de responsabilidade.

Na última atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022, foram identificados face ao anterior Plano, aprovado em setembro de 2019, mais 44 riscos, bem como mais 64 medidas preventivas ou de mitigação.

4. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL

As relações de dependência hierárquica e/ou funcional são as que constam do organograma aprovado, resultante da alteração ao Regulamento Interno da empresa (vide capítulo V, alínea C, número 8 deste Relatório).

5. OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

Estão implementadas, na organização interna da SPMS, unidades que, na ótica da prevenção, atuam não apenas como garante da conformidade de procedimentos e requisitos das várias áreas de negócio, mas também colaborando na avaliação dos riscos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, sejam eles no âmbito dos sistemas de informação, de compras públicas, ou de serviços partilhados, quer financeiros, de recursos humanos ou de formação (Academia).

- a) Importa referir, no contexto de riscos de conformidade, as competências das seguintes unidades orgânicas:

Unidade de Contencioso e Contratação Pública

Na qualidade de Central de Compras para o setor da Saúde, estão definidas as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento e os procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS. Na assunção de novos compromissos no âmbito das compras agregadas de bens e serviços, são frequentemente utilizados instrumentos inovadores, quer porque se recorre a painéis de peritos para estudo e identificação de melhores soluções de produtos, quer porque se recorre a ferramentas de contratação pública como parcerias para a inovação, muito raramente empregadas pelos serviços públicos e, por conseguinte, acarretando alguma imprevisibilidade no resultado.

Neste sentido, à Unidade de Contencioso e Contratação Pública (UCCP), que integra a Direção de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC), compete, entre outras, nos termos do Regulamento Interno da SPMS, “garantir a conformidade legal de todos os procedimentos, suas tramitações e respetivas decisões e contratos no âmbito do Código dos Contratos Públicos, de modo próprio ou em articulação com o serviço emissor e responsável pela aquisição ou empreitada a autorizar”.

Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia

Na vertente da conformidade dos sistemas de informação, é a Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia (UPACE), que integra a Direção de Sistemas de Informação, a responsável por assegurar uma estratégia que garanta que os projetos tenham uma arquitetura de solução capaz de suportar by design aspetos como a segurança, privacidade, mobilidade e simplicidade; bem como a normalização, através do desenvolvimento de guidelines para definição de políticas, procedimentos e normas a serem adotados pelas equipas de desenvolvimento das áreas verticais, bem como fornecedores de produtos software com atividade no SNS.

A área de Conformidade da UPACE visa, assim, orientar as atividades operacionais que têm de ser garantidas, estabelecendo uma base mínima de conformidade nos SI, assim como a obtenção de um desempenho padronizado respeitante à prática de Avaliação de Sistemas de Informação, devendo promover a melhoria da qualidade, eficiência e equidade dos SI, assim como reduzir as ineficiências e redundâncias nos sistemas, assegurando que os produtos estão de acordo com normas e especificações técnicas.

Direção de Planeamento e Desenvolvimento organizacional (DPDO)

A DPDO tem à sua responsabilidade um conjunto de procedimentos que constituem a componente central do sistema de controlo interno, em particular no que diz respeito à gestão do PRR. Cumpre ainda à Direção de Planeamento, em matéria de transparência administrativa, manter atualizados, na intranet e na página oficial da SPMS, os documentos e elementos previstos no artigo 12.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Encarregado de Proteção de Dados

No que respeita à conformidade da atuação da SPMS com o regime jurídico vigente em matéria de proteção de dados pessoais, cumpre referir a função da Proteção de Dados, quer através das competências do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), quer através da equipa da Direção de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC) que, em articulação com aquele e as restantes Direções da SPMS, elabora respostas, emite pareceres, define e implementa normas e procedimentos tendentes a promover o respetivo cumprimento.

Ao DPO compete, assim, garantir que a SPMS cumpre todas as obrigações legais decorrentes do RGPD, sendo o ponto de contacto com a autoridade de controlo nacional e tendo também a responsabilidade de mediador junto dos titulares dos dados.

Compete-lhe, em especial, controlar a conformidade com o RGPD com as políticas da SPMS e/ou do subcontratante relativamente à proteção de dados pessoais, incluindo repartição de responsabilidades, participando em ações de sensibilização e formação dos colaboradores e, sempre que necessário, prestar aconselhamento e controlar a realização de avaliações de impacto sobre proteção de dados (AIPD), relativamente a desenvolvimentos aplicativos cuja responsabilidade seja da SPMS.

Os riscos que oneram a organização no momento de lançamento de novos produtos ou serviços TIC para o SNS, como uma nova aplicação ou versão de uma aplicação são geridos na

componente de gestão de projeto, pela Direção de Sistemas de informação (DSI) respetiva, cabendo a harmonização de procedimentos de gestão de projeto à DPDO.

6. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS

Desde 2011, que a SPMS vem elaborando e monitorizando o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), adaptando-o às alterações orgânicas que vem sofrendo, decorrentes do aumento de atribuições e dos correspondentes riscos das atividades que lhes estão associadas.

O atual PPR, aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022, apresenta uma análise mais abrangente dos riscos transversais, em função das competências exercidas pela SPMS, mas também dos novos desafios resultantes do recentemente aprovado Regime Geral de Prevenção da Corrupção, através do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Em alinhamento com a classificação de riscos que distingue três tipologias (riscos estratégicos, riscos externos e riscos evitáveis), começou por se identificar os riscos legais ou de *compliance*, como sendo riscos evitáveis, através de medidas de conformidade, tais como, políticas, regras e procedimentos.

Nessa medida, identificaram-se os seguintes riscos potenciais transversais, legais e de *Compliance*:

- Ausência/ falta de uniformização de procedimentos;
- Falta de cumprimento dos procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração;
- Conflito de interesses, quer no exercício de funções, quer após a respetiva cessação;
- Ocorrência de situações integráveis no conceito de Fraude;
- Fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informação sigilosa;
- Falta de cumprimento de prazos e procedimentos inerentes às formalidades administrativas internas;
- Assunção de despesa sem prévia autorização;
- Inconformidade legal dos procedimentos de contratação;
- Dissimulação ou não deteção de comportamentos de trabalhadores não conformes aos princípios éticos do Código de Conduta.

Os riscos de conformidade encontram-se ainda elencados nos riscos específicos das Unidades Orgânicas, cujas medidas preventivas são complementadas com procedimentos e normas, sendo sujeitos ao controlo através de ações de auditoria.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

No âmbito da elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (agora designado de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com a sigla PPR), são identificados os principais riscos percecionados pelos responsáveis das diferentes Direções e associadas medidas de mitigação a desenvolver no período de vigência do Plano.

Os riscos são identificados e validados pelos dirigentes, que têm a responsabilidade de implementar as estratégias e as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, de desenvolver processos para medir, monitorizar e controlar os riscos identificados e de manter uma estrutura organizacional que permita identificar claramente as responsabilidades.

Cada risco tem associado uma Direção, ou Unidade de coordenação que não esteja na dependência de nenhuma Direção, que será responsável pelo seu acompanhamento e implementação.

No âmbito da monitorização do PPR, são desenvolvidos Relatórios de Execução do Plano, que permitem fazer uma avaliação da implementação das medidas de mitigação dos riscos identificados.

Para tal, numa base de auto-reporte, solicita-se aos diretores que descrevam o ponto de situação da implementação das diferentes medidas sob sua responsabilidade, descrevendo-as e classificando-as de acordo com os seguintes estados de execução:

-  (7) Concluída, medida implementada na totalidade;
-  (7) Em curso, medida cuja implementação se encontra em curso;
-  (7) Não iniciada, medida não implementada.

Os resultados rececionados são compilados e agendadas reuniões individuais com os Diretores para esclarecimento de dúvidas relativamente à efetiva execução das medidas. A AUDIT faz testes de validação para algumas das medidas reportadas, no sentido de verificar a conformidade factual entre o reportado e a efetiva implementação.

Após aprovação do Conselho de Administração, estes Relatórios são publicados no site da instituição, para que possam ser consultados por todos os colaboradores.

Os referidos Relatórios de Execução do PPR permitem fazer uma avaliação dos riscos e respetivas medidas de mitigação associadas, que estarão na base do desenvolvimento de um novo Plano para o período seguinte.

Para além dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivos Relatórios de Execução, são desenvolvidos pela área de Auditoria Interna outras ações com vista ao acompanhamento de situações que são consideradas por esta Direção ou pelo Conselho de Administração como potencialmente de risco para a instituição e que carecem de uma análise mais profunda e identificação de medidas urgentes para evitar ou mitigar o risco.

Mediante o nível de criticidade e matéria em questão, são desenvolvidas Auditorias Internas, inscritas no Plano Anual de Auditoria Interna (planeadas – iniciais ou de seguimento – ou não planeadas) e posteriores Relatórios de Auditoria a apresentar a CA ou informações a CA com uma descrição dos factos, conclusões e recomendações de medidas a implementar.

Podem, também, a qualquer momento os colaboradores da SPMS reportar à AUDIT os riscos para a organização por eles percecionados sendo estes reencaminhados para o Conselho de Administração e desencadeadas as ações consideradas adequadas para o efeito (auditorias Internas, acompanhamento da situação, etc.).

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Conforme atrás referido, a SPMS tem um sistema de controlo interno de acordo com a sua estrutura e complexidade e encontra-se submetida ao controlo e revisão do Conselho Fiscal e de um Revisor Oficial de Contas. A informação financeira é elaborada e enviada periodicamente, através dos dispositivos legalmente existentes, nomeadamente, os sistemas de recolha de informação económico-financeira do setor público empresarial, como por exemplo, as plataformas da DGTF (SIRIEF) e da DGO.

Além disso, publica ainda todos os documentos de prestação de contas no respetivo site da Internet, designadamente, Relatórios e Contas, Relatórios de Governo Societário, Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, entre outros, remetendo igualmente toda a informação solicitada para publicação no site do Setor Empresarial do Estado.

Para uma informação mais detalhada relativamente aos mecanismos de divulgação da informação financeira, veja-se os pontos D e E do mesmo capítulo deste relatório.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA

O Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho, e Decreto-Lei n.º 75/2020 de 25 de setembro, criou e aprovou os Estatutos da SPMS como pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado, cujo regime jurídico se encontra definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

De entre a legislação em vigor e os regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, a orgânica e o funcionamento da SPMS, destacam-se, para além dos referidos acima, os seguintes:

- Estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-a/2008 de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25/01, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho;
- Regime da responsabilidade extracontratual do estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17/07;
- Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pela Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, objeto de diversas alterações, tendo a última das quais sido introduzida pela Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro;
- Reforço dos mecanismos de controlo financeiro e dos deveres especiais de informação das empresas públicas, por força do despacho do Ministro de estado e das finanças n.º 14277/2008, de 23 de maio, que estabelece as condições concretas da prestação de informação das empresas públicas não financeiras à inspeção-geral de finanças e à direção-geral do tesouro e finanças;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Dever de informação dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do estado e setor empresarial, regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que sofreu diversas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro;
- Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro - define as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro, e pela Portaria n.º 111/2017, de 16 de março;
- Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro - define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de unidade ministerial de compras;
- Portaria n.º 227/2014, de 6 de novembro - define a atividade de compras centralizadas específicas da área da saúde que constituem atribuição da SPMS, alterada pela Portaria n.º 21/2015, de 4 de fevereiro;

- Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 03 de junho - constitui o Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CTIC) que é a estrutura de coordenação responsável por operacionalizar a estratégia e o plano de ação global para as Tecnologias de Informação (TIC) na Administração Pública;
- Resolução de conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho - aprova a estratégia nacional para as compras públicas ecológicas 2020;
- Resolução de conselho de Ministros n.º 62/2016, de 17 de outubro - aprova a estratégia nacional para o ecossistema de informação de saúde 2020 - ENESIS 2020;
- Resolução de conselho de Ministros n.º 67/2016, de 26 de outubro - cria o Centro Nacional de Telessaúde;
- Despacho do Secretário de Estado da saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do serviço nacional de saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam vinculados a adquirir os medicamentos antirretrovirais e antifúngicos, objeto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a *gilead, lda.*, nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da saúde n.º 3591/2012, de 12 de março, que designa a SPMS como organismo do Ministério da Saúde responsável pela coordenação da área das TIC;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro - fixa alguns procedimentos, tendo em vista a coordenação em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação na saúde, por parte da SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho - criou no âmbito da SPMS, a comissão de acompanhamento da informatização clínica (CAIC), retificado por declaração de retificação n.º 874/2013, de 13 de agosto;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março - determina que a aplicação RHV, que consubstancia o sistema de processamento de remunerações e de gestão de recursos humanos nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do serviço nacional de saúde, deve ser obrigatoriamente utilizada em todos os serviços e instituições, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 11779/2014, de 22 de setembro, que designou a SPMS, como autoridade nacional responsável pela cooperação em matéria de saúde em linha;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, de 13 de novembro, no qual são emitidas as orientações e instruções para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos estatutos;
- Despacho n.º 279/2015, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do serviço nacional de saúde, a responsabilidade de criar as

condições para proceder ao registo, por solicitação dos/das utentes, para obtenção da chave móvel digital;

- Despacho n.º 2839/2015, de 19 de março, que nomeou os membros da comissão de acompanhamento das compras na saúde, a que a SPMS preside;
- Despacho n.º 9788/2015, de 27 de agosto, que define as competências e designa os membros da comissão de acompanhamento da receita sem papel (carsp), e determina que a SPMS assegure o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da comissão;
- Despacho n.º 1571-B/2016, de 1 de fevereiro – determina a obrigatoriedade de centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde, para todos os serviços e instituições do SNS e órgãos e serviços do Ministério da Saúde, sendo esta assegurada pela SPMS;
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho - cria, na dependência do Ministro da Saúde, a comissão de acompanhamento Simplex no Ministério da Saúde;
- Circular informativa conjunta n.º 1/2016/Infarmed/ACSS/SPMS – implementação do despacho n.º 1571-b/2016, de 12 de fevereiro de 2016;
- Circular informativa n.º 1/2016 da SPMS – esclarecimento à circular informativa conjunta n.º 1/2016/Infarmed/ACSS/SPMS, circular informativa conjunta n.º 2/2016/Infarmed/ACSS/SPMS de clarificação de conceitos da circular informativa n.º 1/2016 da SPMS e da circular, circular informativa conjunta n.º 1/2016/Infarmed/ACSS/SPMS, de março de 2016;
- Circular informativa conjunta n.º 8/2016/Infarmed/ACSS/SPMS, de 19 de setembro de 2016 – nos termos do n.º 2 do despacho n.º 1571-b/2016, procede à atualização dos bens e serviços específicos da área da saúde que devem ser objeto de aquisição centralizada;
- Regulamento interno: estabelece os princípios de gestão e funcionamento da SPMS e a estrutura organizativa, respetivas atribuições e competências orgânicas, tendo a actual versão sido homologado em 8 de setembro de 2022;
- Código de conduta determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todas as pessoas trabalhadoras;
- Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas: identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas, tendo o CA aprovado o plano para 2019;
- Guia de comunicação e imagem: identifica procedimentos de comunicação interna e externa de forma a garantir uma imagem institucional forte e coesa;

- Procedimentos financeiros: determina, no modelo de internalização da contabilidade, o funcionamento interno dos serviços financeiros da SPMS assim como a sua ligação aos restantes serviços e entidades externas;
- Procedimentos de compras: determina os procedimentos internos de aquisição nas áreas de compras e de contratos públicos de aprovisionamento;
- Comunicações móveis: define as regras de atribuição de equipamento de comunicações móveis de voz e ou de dados;
- Modelo de avaliação global de avaliação do desempenho: permite implementar uma cultura de gestão pública, baseada na responsabilização de todos os/as trabalhadores/as relativamente à prossecução dos objetivos fixados, mediante a avaliação dos resultados;
- Regulamento interno de comunicação de irregularidades de organização e funcionamento da SPMS: encontra-se disponível no site da SPMS;
- Regulamento interno de horário de trabalho dos trabalhadores da SPMS: entrada em vigor a 3 de novembro de 2017, disponível no site da SPMS;
- Regulamento do período experimental: aprovado a 13 de fevereiro de 2020, disponível na intranet.
- Despacho 11654/2021, de 23 de novembro - designa os membros do conselho fiscal dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, e. P. E. (SPMS), para o mandato 2021-2023.
- Despacho 1935/2022, de 14 de fevereiro - nomeia como revisor oficial de contas suplente da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
- Normativo- Estrutura de Missão Recuperar Portugal.
- CNA- Comissão Nacional de Acompanhamento

2. CÓDIGO DE ÉTICA

a) Código de ética

O Código de Ética da SPMS foi objeto de fusão com o atual Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022.

A existência de um Código de Conduta na SPMS representa um compromisso com a integridade, sendo um elemento essencial para cultivar a responsabilidade dos profissionais que a integram, permitindo a melhor interiorização de valores éticos aplicáveis nas relações internas e externas.

O Código de Conduta contribui para aumentar a confiança por parte de todos os intervenientes e partes interessadas na atividade da SPMS, E.P.E., sendo aplicável a todos os colaboradores,

independentemente da modalidade de vínculo e no âmbito das suas relações internas e externas.

O novo Código de Conduta da SPMS, E.P.E. foi revisto em 2022, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Prevenção da Corrupção, o referido código de conduta encontra-se publicado na página da internet da SPMS:

[Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf \(min-saude.pt\)](#)

b) Cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor

Em conformidade com o Código de Conduta da SPMS, designadamente o seu artigo 16º, sob a epígrafe “Relacionamento com terceiros”, devem as relações dos trabalhadores e dirigentes com fornecedores e parceiros institucionais pautar-se pelos mesmos princípios éticos e padrões de conduta definidos para o relacionamento entre trabalhadores e com os cidadãos, ou seja, tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, ou qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

3. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PGRIC):

Os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivos Relatórios encontram-se disponíveis para consulta no site da SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), na área relativa aos Instrumentos de Gestão.

Foi elaborado o Relatório de execução do PGRIC, que analisa e avalia o grau de implementação das medidas preventivas e/ou mitigantes dos riscos identificados no PPR em vigor, com referência ao ano 2022, dando assim cumprimento ao enunciado nos referidos normativos legais, embora com atraso relativamente à data estabelecida no RGPC.

O documento poderá ser consultado no site da SPMS, “Instrumentos de gestão”, através do seguinte link:

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/01/Relatorio-de-execucao-do-PPR-2022.pdf>

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE INFORMAÇÃO

As plataformas utilizadas para cumprimento dos deveres de informação a que a SPMS se encontra sujeita, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013⁵, de 3 de outubro) são as seguintes:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo (*Não aplicável, porquanto a SPMS não presta garantias financeiras ou assume dívidas ou passivos de outras entidades*);
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar (*Submetido na plataforma da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>)*);
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento (*Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>)*);
- d) Orçamento anual e plurianual (*Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>)*);
- e) Documentos anuais de prestação de contas (*Submetido nas plataformas do Tribunal de Contas (<https://econtas.tcontas.pt/>), da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>)*);
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização (*Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>)*).

⁵ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Além disso, a informação é prestada nos moldes e periodicidades definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (por exemplo, Plano de Atividades, Investimento e Orçamento; Relatório de Gestão e Contas; Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e respetivo relatório do órgão de fiscalização) nas respetivas plataformas.

2. PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TRANSPARÊNCIA

As Plataformas utilizadas para cumprimento dos deveres de transparência, nomeadamente, com vista à prestação de informação ao acionista único e ao público em geral sobre como foi prosseguida a missão e grau de acompanhamento dos objetivos da empresa, é o sítio eletrónico da SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>); da Direção-geral do Tesouro e Finanças (DGTF) (<http://www.dgtf.pt/>), do Portal do SNS e do Base.gov.pt. Por sua vez, a informação é apresentada no âmbito do Relatório de Governo Societário, bem como Relatório de Gestão e Contas e Relatório Trimestral de Execução Orçamental e respetivo relatório do órgão de fiscalização.

Explicitam-se, em seguida, as hiperligações que permitem o acesso direto à informação específica da SPMS nas referidas plataformas:

SPMS: <https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>;

DGTF: [http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/SPMS-servicos-partilhados-do-ministerio-da-saude-epe](http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/SPMS-servicos-partilhados-do-ministerio-da-saude-epe;);

Portal Base.Gov: <http://www.base.gov.pt/Base/pt/Pesquisa/Entidade?a=190896>;

Portal do SNS: <https://www.SNS.gov.pt/entidades-de-saude/servicos-partilhados-do-ministerio-da-saude/>.

E. SÍTIO NA INTERNET

1. Acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RISPE):

a) SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171º DO CSC

A SPMS dispõe de um *site* oficial, no qual publica toda a informação institucional bem como as notícias relacionadas com a atividade da empresa (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Adicionalmente, é atualizada, sempre que surjam novos elementos, a informação que consta no site da DGTF (<http://www.dgtf.pt/>), relativa a caracterização da empresa, estatutos, modelo de governo e órgãos sociais, ficha síntese, esforço financeiro público, informação financeira história e atual, função da tutela e acionista e princípios de bom governo, assim como no site do Portal do SNS (em <https://www.SNS.gov.pt/institucional/entidades-de-saude/>).

b) ESTATUTOS E REGULAMENTOS

No site da SPMS, no separador institucional (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), encontra-se disponível para *download* o diploma que cria a SPMS e aprova os respetivos Estatutos.

c) INFORMAÇÃO SOBRE OS TITULARES DE ÓRGÃOS SOCIAIS

À semelhança do supracitado diploma, também o Regulamento Interno se encontra publicado no separador institucional, especificamente no capítulo dos instrumentos de gestão (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Encontra-se, ainda, disponível um conjunto de documentos e de instrumentos de gestão que integram informação relativa aos órgãos sociais, nomeadamente, remunerações, elementos curriculares, delegações e competências.

d) DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

No sítio da internet da SPMS estão ainda os documentos de prestação de contas anuais, semestrais e trimestrais em <http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>.

A informação relativa às obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público, bem como o modelo de financiamento subjacente e os apoios recebidos do Estado, integra o documento “Caracterização da Empresa” publicado não só no site da empresa, assim como no site da DGTF e do Portal do SNS.

e) OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

Não aplicável.

A SPMS não está diretamente comprometida com uma prestação de serviço público.

A empresa celebra com a ACSS um Contrato-Programa, ao abrigo dos respetivos Estatutos que estipula que é atribuição da ACSS prover o SNS com os adequados sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras, contratando os termos e condições dos serviços a prestar, com a SPMS.

f) MODELO DE FINANCIAMENTO

Quanto ao modelo de financiamento, o mesmo subsume-se, essencialmente, nas transferências orçamentais previstas no Orçamento do Estado (cfr. Mapa de alterações e transferências orçamentais anexo ao Orçamento do Estado), bem como no Contrato-Programa celebrado com a ACSS.

No que se refere a apoios financeiros recebidos, salienta-se que a empresa não beneficiou diretamente de qualquer verba do Estado nos últimos três anos.

2. Acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:

- a) REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/04/PRINCIPIOS-SPMS_2023.pdf

- b) CÓDIGO DE ÉTICA (CONDUTA)

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf>

- c) RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PGRIC (ART. 46º DO RISPE)

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/10/Relatorio-de-execucao-do-Plano-de-Gestao-de-Riscos-de-Corruptao-2019-e-2020.pdf>

- d) RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES POR GÉNERO (VIDE N.º 2 DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 18/2014, DE 7 DE MARÇO)

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/07/Relatorio-sobre-as-remuneracoes-pagas-a-mulheres-e-homens-2021.pdf>

3. Quando aplicável, acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.

<https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

Não aplicável.

CAPÍTULO VII | REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é regulada pelo Estatuto do Gestor Público, publicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (que dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e obedece ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	ASSEMBLEIA GERAL/COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/DESPACHO/OUTRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 71/2007, DE 27 DE MARÇO (ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 39/2016, DE 28 DE JULHO); RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 16/2012, DE 14 DE FEVEREIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 36/2012, DE 26 DE MARÇO (COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS RESOLUÇÕES N.ºs 97/2012, DE 21 DE NOVEMBRO, N.º 45/2013, DE 19 DE JULHO, E N.º 48/2013, DE 29 DE JULHO)
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – PONCIANO MANUEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA	
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	
CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE: LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO - VOGAL EFETIVO: PEDRO MIGUEL VENTURA - VOGAL EFETIVO: DINO JORGE SANTOS	OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL FORAM NOMEADOS PELO DESPACHO N.º 11654/2021, DE 25 DE NOVEMBRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FIXOU A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO
REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)	O ROC FOI NOMEADO PELO DESPACHO N.º 1935/2022, DE 14 DE FEVEREIRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FICOU A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, TENDO SIDO NOMEADA A SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC) VÍTOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR VÍTOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA, COMO ROC EFETIVO, E A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR CARLOS MANUEL CHARNECA MOLEIRINHO GRENHA

Mantêm-se as remunerações dos cargos de Direção, definidas por deliberação do Conselho de Administração, de 25 de junho de 2014, exarada sobre a Informação n.º 0.37/DRH/2014, da mesma data.

2. MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E A SOCIEDADE

No âmbito dos mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, foi subscrita, por cada membro do Conselho de Administração uma Declaração de Independência, onde estes declaram que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

3. CUMPRIMENTO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA A CONFLITOS DE INTERESSES

Respondida no ponto anterior.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Não aplicável, porquanto não se encontra previsto nos documentos estatutários da empresa.

C. ESTRUTURA DE REMUNERAÇÕES

1. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A SPMS é uma empresa pública integrada no Setor Público Empresarial (SPE). Assim, os membros do Conselho de Administração da SPMS são considerados gestores públicos e as suas remunerações estão abrangidas pelas regras decorrentes do Estatuto do Gestor Público (EGP), obedecendo ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro) e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Nesta conformidade o quadro seguinte reflete os valores mensais brutos de acordo com a classificação atribuída, empresa do Grupo C.



MEMBRO DO CA		ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
		FIXADO (S/N)	CLASSIFICAÇÃO [A/B/C]	REM. MENSAL BRUTA (€)	
CARGO	NOME			VENCIMENTO MENSAL	DESP. REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	S	C	4 633,25 €	1 853,30 €
VOGAL EXECUTIVO	PONCIANO MANUEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA	S	C	3 706,59 €	1 482,64 €
VOGAL EXECUTIVA	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	S	C	3 706,59 €	1 482,64 €

MEMBRO DO CA (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL (€)				
	FIXA (1)	VARIÁVEL (2)	VALOR BRUTO (3) = (1)+(2)	REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (4)	VALOR BRUTO FINAL (5) = (3)-(4)
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	87.105,10 €	- €	87.105,10 €	- €	87.105,10 €
PONCIANO MANUEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA	53.754,40 €	- €	53.754,40 €	- €	53.754,40 €
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	69.683,94 €	- €	69.683,94 €	- €	69.683,94 €

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

MEMBRO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL (€)				
	FIXA (1)	VARIÁVEL (2)	VALOR BRUTO (3) = (1)+(2)	REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (4)	VALOR BRUTO FINAL (5) = (3)-(4)
CONSELHO FISCAL - ABEL CUBAL TAVARES DE ALMEIDA	6 348,76 €	- €	6 348,76 €	- €	6 348,76 €
CONSELHO FISCAL - LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO	16 814,68 €	- €	16 814,68 €	- €	16 814,68 €
CONSELHO FISCAL - PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA	13 580,98 €	- €	13 580,98 €	- €	13 580,98 €
CONSELHO FISCAL - DINO JORGE RAMOS SANTOS	9 117,21 €	- €	9 117,21 €	- €	9 117,21 €

Notas: O Presidente Abel Cubal Tavares de Almeida renunciou ao cargo em 30.04.2022, assumindo a Vogal Efetiva Luísa Maria Teixeira Pisco o cargo de Presidente 01.05.2022 e o Vogal Suplente Dino Jorge Ramos Santos passou a efetivo, na mesma data.

2. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE MODO A PERMITIR O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO

Constante no Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que tem por objeto a definição dos termos e condições do exercício das funções do Gestor Público. De ressaltar que a proposta se encontra a aguardar as devidas autorizações.

3. COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Constante no ponto 2.1. do Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que determina ainda que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

4. DIFERIMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Não aplicável, uma vez que a proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração encontra-se a aguardar as devidas autorizações. Adicionalmente, reitera-se que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

5. PARÂMETROS E FUNDAMENTOS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

Constante nos Anexos I e II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que se encontra a aguardar as devidas autorizações.

6. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMAS ANTECIPADAS

Não aplicável, porquanto não se ter verificado, no ano económico em análise, qualquer regime complementar de pensões ou atribuição de reforma antecipada.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1. MONTANTE ANUAL AUFERIDO PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A informação relativa ao montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos sociais (Conselho de Administração e Conselho Fiscal) encontra-se identificada no Capítulo VII (Remunerações), ponto C (Estrutura das Remunerações) deste relatório.

A referida informação é também divulgada no site institucional da SPMS, através dos instrumentos de gestão aí publicados.

Relativamente aos benefícios sociais discriminam-se no quadro seguinte os valores relativos ao ano económico de 2022, relativamente ao subsídio de refeição e ao regime de proteção social.

MEMBRO DO CA	BENEFÍCIOS SOCIAIS							
	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		REGIME PROTEÇÃO SOCIAL		ENC. ANUAL SEG. VIDA	ENCARGO ANUAL SEGURO DE SAÚDE	OUTROS	
	VALOR/DIA	MONTANTE PAGO ANO	IDENTIFICAR	ENCARGO ANUAL DA ENTIDADE			IDENTIFICAR	VALOR
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	4,77 € (DE JANEIRO A SETEMBRO) 5,20 € (DE OUTUBRO A DEZEMBRO)	1 073,91 €	SS	20 687,52 €	N/A	N/A	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	- €
PONCIANO MANUEL CASTANHEIRA DE OLIVEIRA	4,77 € (DE JANEIRO A SETEMBRO) 5,20 € (DE OUTUBRO A DEZEMBRO)	842,10 €	SS	13 169,26 €	N/A	N/A	N/A	- €
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	4,77 € (DE JANEIRO A SETEMBRO) 5,20 € (DE OUTUBRO A DEZEMBRO)	1 065,66 €	CGA	16 550,04 €	N/A	N/A	SERVIÇOS SOCIAIS DA AP	- €

2. MONTANTES PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES

Não aplicável. O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas.

3. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Não aplicável, porquanto a remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração é, somente, a que decorre dos termos da lei, conforme anteriormente exposto.

4. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não aplicável, porquanto não foram pagas, nem foram exigidas, quaisquer indemnizações neste âmbito.

5. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Respondido no capítulo V – Órgãos Sociais e Comissões, subcapítulo D- Fiscalização, no ponto 1 – Conselho Fiscal, do presente Relatório.

6. REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Não aplicável. Os órgãos sociais da SPMS são: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO VIII | TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES

Não aplicável.

O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas. Acresce que os membros do Conselho de Administração, não participam, direta ou indiretamente, no capital de entidades situadas a montante ou a jusante da atividade desenvolvida pela SPMS.

2. INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES

a) PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. nos termos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, integra o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), na qualidade de unidade ministerial de compras (UMC), com as funções previstas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado por último pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, relativamente aos bens e serviços dos serviços e organismos do Ministério da Saúde e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS), vinculadas e voluntárias ao SNCP, assegurando a contratação centralizada de bens e serviços previstos nas categorias elencadas na Portaria n.º 103/2011, de 14 de março que procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro são celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

A atividade da CCS encontra suporte no n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento n.º 330/2009, de 23 de julho, que institui o Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas (RSNCP), e que determina que as UMC (Unidades Ministeriais de Compras) podem proceder à centralização da contratação das aquisições ao abrigo dos acordos-quadro celebrados pela ESPAP, I.P., relativamente às entidades compradoras voluntárias sujeitas à tutela do mesmo ministério, mediante celebração de contrato de mandato administrativo.

A aquisição de bens e serviços pela SPMS é efetuada com base nos termos definidos pelo Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, atuando até à fase de adjudicação, sob competência atribuída pelo contrato de mandato administrativo, sendo que a respetiva divulgação através do Portal Base é efetuada pelas respetivas entidades mandantes.

Todas as aquisições são efetuadas com base na análise comparativa de propostas competitivas, por vezes, a partir de consultas ao mercado, e são publicitadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, sendo a informação disponibilizada de forma transparente a todos os interessados nas várias fases dos procedimentos previstos na legislação. Na grande maioria dos seus processos de aquisição, a SPMS adota o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator sendo o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou segundo o critério da proposta economicamente mais

vantajosa na modalidade multifator no qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar. Em ambos os casos, as propostas devem cumprir sempre os critérios definidos nos respetivos cadernos de encargos.

A Unidade de Compras Agregadas de Bens e Serviços da Saúde disponibiliza um instrumento facilitador para a aquisição de bens e serviços, através de Contratos Públicos de Aprovisionamento - Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde. Esta plataforma i) disponibiliza informação atualizada sobre os bens e serviços existentes nos contratos públicos de aprovisionamento e respetivos concursos públicos, ii) permite a consulta "online" sobre os concursos públicos, incluindo os programas de concurso e cadernos de encargos, admitindo a apresentação da proposta via internet, iii) facilita a comparação "online" dos bens e serviços constantes do catálogo para ajuda à decisão de compra, iv) possibilita a importação de dados previamente selecionados para processamento e impressão, incluindo formulários para proceder a consultas e encomendas.

A Unidade de Compras de Bens e Serviços Transversais disponibiliza Acordos Quadro na área de bens e serviços transversais, permitindo desta forma a simplificação dos procedimentos aquisitivos ao abrigo dos mesmos, seja por via da agilização, da racionalização, da otimização de recursos humanos e financeiros afetos ao processo de compra, seja pela promoção de uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos do Ministério da Saúde. Em 2022 garantiu também a manutenção dos 9 Sistemas de Aquisição Dinâmicos em vigor. Considera-se que este instrumento procedimental especial é aquele que melhor defende o princípio da concorrência, por ser um sistema eletrónico de multifornecedores que viabiliza a celebração de contratos de aquisição repetidos no tempo, de bens ou serviços de uso corrente e permite a adesão de novos concorrentes durante todo o seu prazo de vigência.

a) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE NÃO TENHAM OCORRIDO EM CONDIÇÕES DE MERCADO

Não aplicável, porquanto todas as transações desenvolvidas pela SPMS ocorreram em condições de mercado.

b) LISTA DE FORNECEDORES COM TRANSAÇÕES COM A ENTIDADE QUE REPRESENTEM MAIS DE 5% DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Apresenta-se de seguida a lista de fornecedores com transações com a SPMS que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 2,7 milhões de euros).

FORNECEDOR	VALOR FSE'S
MEO — SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA SA	23.552.468,32€
CLARANET II SOLUTIONS, SA	5.728.294,31€
CAPGEMINI PORTUGAL, SA	4.536.848,82€

CAPÍTULO IX | ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

1. ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS

A sustentabilidade económica, ambiental e social da SPMS é uma das preocupações subjacentes à atividade desenvolvida pelo seu Conselho de Administração. Esta preocupação encontra-se plasmada no Plano de Atividades e Orçamento 2022, aprovado por deliberação do Conselho de Administração em 13/09/2021 e por Suas Excelências, o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Saúde em 25/03/2022 e em 09/09/2022, respetivamente publicado no site da SPMS.

Assenta designadamente, em quatro dos seis objetivos estratégicos assumidos: “Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS; Garantir a oferta e a qualidade de produtos e serviços criando valor no SNS; Acelerar a inovação e a transformação digital da SPMS e do SNS e Promover a capacitação e o *empowerment* do cidadão e dos profissionais de saúde no SNS”.

Destaca-se o objetivo estratégico quatro “Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS”, tendo como foco:

-  Na **ótica da eficiência**- otimizar processos de trabalho e a gestão dos recursos disponíveis, que potenciem mais produtividade e uma maior criação de valor na Organização;
-  Na **ótica da sustentabilidade**- explorar fontes alternativas de financiamento e receita permitam caminhar no sentido de maior disponibilidade financeira, abrindo portas ao desenvolvimento de novos produtos e serviços.
-  Na **ótica da segurança**- a adoção e fortalecimento dos processos, normas e políticas em vista à promoção da fiabilidade e disponibilidade da informação e dos serviços, contribuindo para o aumento da qualidade e eficiência do acesso e uso da informação interna e no contexto dos serviços a prestar.

Para a avaliação do cumprimento dos referidos objetivos estratégicos, foram estabelecidos no Plano de Atividades para 2022, um conjunto de Objetivos Operacionais, bem como metas e atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas da SPMS. Os objetivos de 2022 foram monitorizados trimestralmente, no âmbito dos Relatórios de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, apresentando-se o cumprimento dos objetivos definidos, a justificação dos desvios, e sempre que aplicável, as medidas a implementar para correção dos mesmos, bem como as ações imprevistas que possam ter ocorrido.

Para o desenvolvimento destes objetivos estratégicos, a SPMS continua a desenvolver sistemas e tecnologias de informação que gerem valor para o SNS, que permitam melhorar a monitorização e controlo do orçamento do SNS e a deteção e combate à fraude. Pretende-se igualmente continuar a fomentar a racionalização da Despesa Pública no âmbito da disponibilização de acordos quadro e da aquisição centralizada.

A SPMS propôs-se, ainda, assumir ao longo do triénio do mandato, o papel de agente facilitador da inovação na área da saúde, oferecendo ferramentas de suporte e de TeleSaúde. A SPMS pretende desempenhar, cada vez mais, o papel de catalisador e agregador de esforços de inovação das múltiplas entidades que atuam neste domínio, sejam elas públicas ou privadas, da indústria ou das universidades, procurando direcioná-las para as necessidades do SNS.

2. POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL E A SALVAGUARDAR NORMAS DE QUALIDADE

As políticas implementadas na SPMS têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

As mais recentes orientações comunitárias identificam a contratação pública como um instrumento potenciador de políticas públicas de cariz económico, social e ambiental, designadamente, as vertidas na Estratégia da Europa 2020, no Livro Verde e nas Diretivas sobre Concessões e Contratos Públicos.

Sobre este ponto salienta-se a participação da SPMS através da DAG no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública "ECO.AP 2030", lançado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, tem como objetivo alcançar um nível de eficiência energética nos organismos e serviços da Administração Pública até 2030, sendo esta eficiência atingida através da eficiência dos recursos (MER).

A Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020), foi aprovada pela RCM n.º 38/2016, com o objetivo de estimular a adoção de uma política de compras públicas ecológicas e tem como propósito essencial constituir-se como um instrumento complementar das políticas de ambiente, concorrendo para a promoção da redução da poluição, a redução do consumo de recursos naturais e, por inerência, o aumento da eficiência dos sistemas. Neste âmbito, a SPMS, em articulação com as entidades parceiras e coordenadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., participa no grupo de acompanhamento e monitorização nos termos do Despacho n.º 2568/2017 de 28 de março. Integra ainda grupos de trabalho com vista ao desenvolvimento dos critérios ecológicos para novas categorias de bens e serviços prioritários, designadamente:

- GT13 – Aquecedores a Água;
- GT14 – Equipamentos de Representação Gráfica, Consumíveis e Serviços de Impressão;
- GT15 - Centros de dados, salas de servidores e serviços em nuvem.

Ainda no âmbito da ENCPE 2020, a SPMS participa no grupo de trabalho de acompanhamento e execução das medidas que concretizam a estratégia, nos termos da Medida 4.6 da RCM n.º 955/2020 de 31 de julho.

Por outro lado, no âmbito das compras centralizadas, a SPMS obteve, em 2022, uma poupança de cerca 83 milhões de euros nas áreas de Bens e Serviços de Saúde e de Bens e Serviços

Transversais. O valor total de processos adjudicados rondou 1,4BN de euros e o Ministério da Saúde conseguiu alcançar poupanças de cerca 3,36% do valor total adjudicado na área da saúde e poupanças de cerca 19,71% do valor total adjudicado na área transversal.

Em matéria de Compras Públicas, a SPMS tem apostado precisamente numa estratégia diferenciadora com que tem vindo a ganhar um elevado reconhecimento europeu, pela experiência e boas práticas que implementa. Fomentar o debate e contribuir para o esclarecimento de questões essenciais sobre o novo Código, promover o diálogo e a comunicação entre todas as instituições que integram o Ministério da Saúde, e entre os setores privado e público, tem sido uma forma da SPMS desenvolver esta estratégia, promovendo um espaço de debate e reflexão sobre contratação pública.

Com competências em duas áreas distintas, as compras públicas e os sistemas de informação, a SPMS recorre aos seus próprios instrumentos tecnológicos para apoiar o processo aquisitivo, o que tem sido uma mais-valia no mercado global em que nos movemos. As plataformas eletrónicas são exemplo disso, permitindo desmaterializar procedimentos e tornando mais transparente e eficiente o processo aquisitivo por via eletrónica.

Destacando-se no processo aquisitivo público, na otimização de recursos, em Serviços Partilhados e numa gestão eficiente, a SPMS alcançou, poupanças significativas, não só para o Ministério da Saúde, como para todos os portugueses. Reduzir a despesa e criar mais valor continua a ser o principal compromisso.

Uma preocupação sempre presente tem sido a disponibilização da informação relativa à Agregação Centralizada na Saúde, no Portal da Transparência, em www.SNS.gov.pt/transparencia.

Através da plataforma do Catálogo Eletrónico Compras na Saúde (<https://e3p-catalogo.min-saude.pt/e3p/>), o procedimento de aquisição desmaterializa-se, uma vez que todo o fluxo procedimental poderá ser acompanhado por esta plataforma, desde o momento do seu pedido até à adjudicação, onde inclusivamente são disponibilizados todos os documentos que instruíram o processo bem como informação relevante para a entidade adquirente, como o número do ID BaseGov gerado no processo, para efeitos de publicação.

Adicionalmente, todos os artigos e atributos com contrato Público de Aprovisionamento celebrado, e Acordos-Quadro e Sistemas de Aquisição Dinâmicos que integram as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde da Portaria n.º 55/2013 e nas categorias de bens e serviços transversais, respetivamente, encontram-se listados na plataforma acima identificada, com formas de pesquisa facilitadoras à pesquisa pelas instituições do SNS.

A 31 de dezembro de 2022, no âmbito das Compras, encontravam-se em vigor aproximadamente 81 Acordos-Quadro, dos quais, 241 fornecedores tinham contrato celebrado e encontravam-se no Catálogo Eletrónico de Compras na Saúde, e 9 Sistemas de Aquisição Dinâmicos. Destaca-se ainda o facto de na área específica da saúde, cerca de 65,58% dos procedimentos desenvolvidos foram efetuados ao abrigo dos próprios Acordos-Quadro celebrados pela SPMS.

Normas de Qualidade

A menção à Qualidade dos serviços prestados pela SPMS faz parte dos pressupostos mencionados na Cláusula Terceira do Contrato-Programa ao referir que “No exercício da sua atividade, a SPMS, E.P.E., fica obrigada a assegurar elevados padrões de Qualidade dos serviços prestados, quer no que respeita aos meios e processos utilizados quer no que respeita aos resultados”, devendo, igualmente, “implementar um sistema de gestão de Qualidade, com o objetivo de promover as ações tendentes à melhoria contínua” (cf. n.º 2 da cláusula referida).

Na dimensão da Qualidade interna, foram desenvolvidos trabalhos no âmbito da implementação e manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade, com especial enfoque na certificação, enquanto entidade formadora, concedida pela DGERT; na implementação de um sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, à luz dos requisitos da norma NP 4552:2016 e; na implementação da norma ISO/IEC 20000-1:2018 – Sistemas de Gestão de Serviços.

Foram também desenvolvidos trabalhos em torno da gestão de risco e continuidade de negócio, salientando-se a avaliação anual da maturidade da SPMS, enquanto avaliação crítica de Gestão de Continuidade de Negócio implementado na organização, em comparação com os requisitos da norma ISO 22301 – *Societal Security – Business Continuity Management Systems – Requirements*.

Relativamente à qualidade externa, foram desenvolvidas atividades no âmbito da mediação e monitorização da satisfação dos clientes internos e externos, enquanto input fundamental na definição e implementação de ações de melhoria relevante.

3. FORMA DE CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL

a) POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DOS TERMOS DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO, DESIGNADAMENTE NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES

A SPMS reconhece a importância da sua responsabilidade social e necessidade de adotar procedimentos de gestão na atividade corrente da instituição, que integrem este conceito, envolvendo a administração, dirigentes e colaboradores.

O ano 2022, continuou a ter como propósito, a adoção pelos cidadãos de novas ferramentas digitais e fomentar a proximidade entre a comunidade, os profissionais de saúde e o acesso à saúde, através dos seus produtos e serviços.

Em alinhamento com a estratégia determinada pela SPMS, explanada no Pano de Atividades e Orçamento 2022, destacam-se algumas metas, que contribuem na sua maioria para o Objetivo Estratégico “Consolidar A Eficiência, Sustentabilidade E Segurança Da SPMS E Do SNS”. Os resultados das demais metas podem ser consultados no relatório de monitorização do 4º trimestral – 4º sito <https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>.

Meta	Estado da Meta
N.º de ações de formação e atividades formativas disponibilizadas às entidades do SNS/MS	Superação
N.º de ações de formação e atividades formativas promovidas pelas entidades do SNS/MS apoiadas pela Academia	Superação
N.º de áreas disponibilizadas às ARS para monitorização da despesa.	Cumprir
N.º de medidas implementadas do Plano de Ação de gestão dos riscos psicossociais diagnosticados	Superação
N.º de procedimentos/projetos de Eficiência Energética e melhorias no âmbito das redes elétricas e consumos de energia	Cumprir
N.º de relatórios de execução das atividades de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	Superação
N.º de Relatórios de monitorização de despesa, das áreas de conferência do CCMSNS.	Cumprir
N.º de vídeos produzidos para estimular a utilização das plataformas digitais	Superação
Nº de contactos externos que promovam as condições e a utilização de serviços de tele saúde	Superação
Nº de contactos internos que promovam a inovação ou alinhamento entre os serviços para o cidadão e para o profissional de saúde	Superação
Nº de formandos únicos em ações de capacitação em tele saúde	Superação
Nº de iniciativas de responsabilidade social e sustentabilidade corporativa	Superação
Nº de novos Balcões SNS 24 ativos	Cumprir
Nº de novos prestadores de MCDT no CCMSNS integrados	Não Cumprir
Prazo para Disponibilização da emissão de AMIM clássico nos CSP e oncológico em todos os hospitais com partilha para o cidadão, AT, Seg. Social e IMT	Em execução

Meta	Estado da Meta
Prazo para Disponibilização de código QR na app SNS24 para identificação do utente	Em execução
Taxa de crescimento do nº de utilizações de serviços de telessaúde por parte de profissionais do SNS - produtos e serviços SPMS	Superação
Taxa de crescimento do nº de utilizações de serviços de telessaúde por parte de utentes do SNS - produtos e serviços SPMS	Superação
UCBST - Poupança obtida no conjunto do procedimento centralizado, aferida pela diferença entre o preço base e o preço adjudicado.	Superação

Ainda no que respeita a iniciativas de âmbito da responsabilidade social a SPMS promoveu nas suas instalações, uma **colheita de sangue**, no dia 29 de novembro de 2022. Esta iniciativa foi aberta a todos os colaboradores da SPMS sendo realizada pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação (IPST).

Seguem-se alguns destaques a considerar, com impacto na sustentabilidade e responsabilidade social contributo da SPMS, durante o ano 2022:

-  A SPMS em outubro de 2022, foi distinguida com uma menção honrosa, pelo projeto SARA – Sistema de Atendimento e Resposta Ágil nos Cuidados de Saúde Primários. A atribuição deste “Prémio Saúde Sustentável” visa reconhecer os melhores projetos e iniciativas, em cinco categorias distintas, que promovem as boas práticas e a sustentabilidade da Saúde em Portugal. Distinguido na categoria “Cuidados de Saúde Centrados no Cidadão”, o projeto SARA tem como objetivo facilitar o atendimento nas unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde, com ganhos evidentes na redução do tempo de espera, nas deslocações dos cidadãos às unidades de saúde e na qualidade do atendimento.
-  No que respeita à Capacitação digital, a SPMS tem vindo a participar no Roteiro INCoDe.2030, iniciativa que tem vindo a percorrer diferentes regiões, com o objetivo de promover a capacitação digital no país. Colaborando assim no desafio do INCoDe.2030 como contributo para melhorar o nível de competências digitais dos portugueses.
-  A app SNS 24 foi destacada como exemplo de boas práticas no uso de soluções digitais para promover cuidados de saúde de qualidade, no site da Organização Mundial da Saúde (OMS), o cidadão pode aceder facilmente a vários serviços digitais do SNS, tais como realizar uma teleconsulta, renovar a medicação habitual, consultar o Boletim de Vacinas, as receitas, as requisições, os resultados de exames médicos, entre outros serviços.
-  A solução Exames Sem Papel foi igualmente distinguida no âmbito do Prémio Transformação Digital 2022, promovido pela Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação (APDSI), na categoria “Promoção da Sociedade mais Inovadora e Digital”. O “Exames Sem Papel” contribui para a rapidez e melhoria no acesso aos resultados dos exames. Em 2022, mais de 20 milhões de

resultados de exames médicos foram partilhados digitalmente, tendo benefícios diretos em termos de segurança e comodidade, tanto para os utentes, como para os profissionais de saúde. Para além disto, contribui diretamente para a redução do consumo de papel e das deslocações dos utentes às unidades de saúde

- Destaca-se também a distinção atribuída à app Telemonit SNS 24 no âmbito dos Prémios ACEPI Navegantes XXI, na categoria “Melhor Inovação e Revelação Digital”. Lançada em abril de 2022, esta aplicação permite aos utentes aceder ao seu plano pessoal de monitorização clínica, proposto pelo médico que o acompanha. Através da aplicação os utentes podem registar sinais vitais ou outras medições biométricas realizadas por si, de forma automática, através de equipamentos ligados sem fios ao seu telemóvel, ou de forma manual. Os profissionais de saúde podem monitorizar em tempo real os dados de saúde dos utentes, possibilitando qualquer intervenção à distância, de forma proativa ou em caso de alerta. A App Telemonit SNS 24 tem, desta forma, um impacto muito significativo na melhoria da prestação de cuidados de saúde e na eficiência dos serviços de saúde, pois assegura uma monitorização contínua, imediata e à distância do estado de saúde dos utentes e, por conseguinte, uma intervenção mais eficiente. Através da implementação transversal desta ferramenta, pretende-se contribuir para a equidade de acesso e prestação de cuidados de saúde prestados pelo SNS, assim como para a escalabilidade da capacidade de monitorização de utentes no domicílio.

Por fim, o projeto Balcão SNS 24 foi também alvo de várias distinções no ano de 2022. Trata-se um espaço existente em entidades externas ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), tais como, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Estabelecimentos Prisionais, entre outros, que aderem a um protocolo entre a Administração Regional de Saúde (ARS) da sua área geográfica e a SPMS, colaborando, através da atuação de Mediadores Digitais SNS 24, na garantia de acesso dos cidadãos a serviços digitais e de telessaúde do SNS. Desenvolvido com o objetivo de garantir a equidade de acesso aos serviços digitais do SNS, destina-se a todos os cidadãos, com especial enfoque nas pessoas que apresentam lacunas em matéria de literacia digital, sem acesso a equipamentos tecnológicos ou à internet. Atualmente existem mais de 300 Balcões SNS 24 a funcionar em todo o país.

b) POLÍTICAS ADOTADAS PARA A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DO RESPEITO POR PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL

À semelhança de anos anteriores a proteção ambiental continua a ser uma área que merece atenção especial na SPMS. Esta preocupação reflete-se no plano de atividades, nomeadamente na persecução do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de informação que promovam a desmaterialização dos processos e consequentemente a redução do consumo papel e materiais de impressão.

O novo Código de Conduta da SPMS, E.P.E. foi revisto em 2022, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de

utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.

A SPMS através da DAG, desenvolveu um Sistema Integrado de Formação e Gestão de Contratos (SIFGC) cujo objetivo é o registo de toda a atividade procedimental em termos de aquisições de bens e serviços, completando o ciclo entre a manifestação de necessidade e a execução do contrato.

c) PLANOS DE IGUALDADE

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto, incumbe à SPMS, enquanto empresa pública, elaborar anualmente um plano para a igualdade de género.

A SPMS procedeu assim à elaboração do Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2022, tendente a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

O Plano foi comunicado às Comissões competentes, nomeadamente à CIG e à CITE, conforme os termos conjugados do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, nomeadamente à CIG e à CITE, no dia 15 de setembro de 2022.

O referido plano encontra-se disponível no site da SPMS através de: [Microsoft Word - Plano para a Igualdade Mulheres Homens - 2022_14092021 \(min-saude.pt\)](#).

d) MEDIDAS NO QUE RESPEITA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DO GÉNERO

No decorrer do ano de 2022, foi prosseguida uma política de gestão de recursos humanos promotora da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, através da continuidade das políticas já existentes neste domínio, como flexibilização de horários, promoção do teletrabalho e efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades.

No acesso ao trabalho, o recrutamento faz-se indistintamente para homens ou mulheres e a seleção é feita única e exclusivamente com base no currículo e no perfil de competências do(a) candidato(a), sendo o género indiferente.

Tendo em vista a implementação das medidas preconizadas no plano de ação para igualdade de género, tem vindo a ser incluída a perspetiva de igualdade de género na avaliação de satisfação dos colaboradores, desde 2016.

Na sequência do disposto do n.º 2 da RCM 18/2014, de 7 de março, cabe à SPMS a elaboração de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

Nesta sequência, no início de 2022, foi elaborado do relatório com a caracterização do contexto organizacional segundo a perspetiva do género, abordando diversas dimensões

complementadas por um conjunto de indicadores de Recursos Humanos que traduzem a realidade da SPMS em termos de estrutura organizacional por género.

No que respeita à determinação prevista no n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, consta no relatório supramencionado a análise sobre as remunerações médias por género nas categorias profissionais mais representativas.

e) POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DEFINIDAS PELA EMPRESA

Um dos maiores desafios que atualmente se coloca às empresas reside em atrair trabalhadores qualificados. Neste contexto, entre as medidas pertinentes poder-se-ão incluir a aprendizagem ao longo da vida, a responsabilização dos trabalhadores, uma melhor informação dentro da empresa, um melhor equilíbrio entre vida profissional, familiar e tempos livres, de entre outros.

Para melhor enquadramento das políticas de recursos humanos prosseguidas pela SPMS em 2022, importa relevar a caracterização do seu quadro de pessoal. Em 31 de dezembro de 2022, a SPMS contava com 323 efetivos e uma taxa de feminização de 54,49% (176 mulheres e 147 homens).

Relativamente aos escalões etários verifica-se que a SPMS mantém uma estrutura muito “jovem”, com uma idade média de aproximadamente 41 anos.

No que concerne à escolaridade verifica-se que 80,80% dos efetivos da SPMS tem formação superior. Deste universo, mais de 56% é representado pelo sexo feminino.

A SPMS desenvolve boas práticas de não discriminação e uma política inclusiva assente num conjunto de pilares fundamentais, nomeadamente, a prática efetiva da não discriminação, a responsabilidade social e a defesa de elevados padrões éticos e de valores de confiança.

Tem um plano formal para a igualdade, que integra a política de gestão de recursos humanos. Este plano tem por objetivo geral o compromisso da SPMS com a promoção, fortalecimento e desenvolvimento da igualdade entre mulheres e homens, da não discriminação e da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal no âmbito da SPMS, vincando as políticas já implementadas relativas à temática na cultura da empresa.

Os diagnósticos efetuados demonstram que na SPMS existe efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, não se verificando qualquer discriminação. Deste modo, a SPMS cumpre escrupulosamente os princípios da igualdade quer na contratação quer na remuneração dos seus trabalhadores.

Ainda no que respeita à política inclusiva prosseguida, a SPMS integra sem qualquer discriminação pessoas com deficiência física, assegurando e garantido a acessibilidade necessária à plena integração destes colaboradores. No âmbito do acesso ao trabalho, o envio de candidaturas está acessível a todos os interessados e o recrutamento faz-se indistintamente para homens ou mulheres, sendo a seleção feita única e exclusivamente com base no currículo e no perfil de competências.

Em 2022, encontram-se integrados nos quadros efetivos da SPMS onze colaboradores com deficiência, 4 homens e 7 mulheres, todos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

Em 31 de dezembro, os trabalhadores com deficiência representam 3,44% do quadro de pessoal, sendo que seis deles integram as nossas áreas de desenvolvimento tecnológico, representando uma enorme mais-valia para a empresa.

A promoção da satisfação e motivação dos colaboradores, a par do desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais que assegurem uma maior produtividade e sustentabilidade do trabalho desenvolvido, têm sido prioridades da SPMS, assumindo-se como um dos maiores desafios da Direção de Recursos Humanos.

Assim, à semelhança de anos anteriores, foi preparado o Plano de Formação para 2022, de acordo com o levantamento de necessidades realizado e alinhado com objetivos estratégicos da SPMS, a fim de promover o reforço das competências dos recursos humanos, bem como o envolvimento dos colaboradores no processo de mudança e desenvolvimento organizacional.

As atividades de formação profissional previstas, essenciais à prossecução das atribuições da SPMS, visaram, em síntese, prosseguir os seguintes objetivos:

- Valorização das competências técnicas e operacionais dos colaboradores;
- Reforço de conhecimentos em áreas altamente especializadas, particularmente no que respeita à transformação digital na saúde;
- Investimento em dinâmicas formativas orientadas para as áreas transversais, com especial destaque para as designadas *soft skills*;
- Formação à medida dos colaboradores de acordo com as especificidades das suas funções, designadamente em ferramentas especializadas em TI;

No ano transato, foram proporcionadas 153 ações de formação, representando um total de 10 626 horas, que abrangeram 66% do total de colaboradores do quadro.

No espetro do quadro de pessoal da SPMS, frequentaram formação 65% das mulheres e 66% dos homens.

A atividade da Academia SPMS assenta em três pilares principais: Disponibilidade, Acesso e Qualidade. Neste contexto, a oferta formativa disponibilizada pela Academia SPMS decorreu essencialmente nas formas de organização em *e-Learning* e em *b-Learning*, merecendo especial relevo a plataforma de ensino à distância “eEstudo”, desenvolvida pela SPMS, que constitui uma ferramenta essencial de apoio à formação. Esta plataforma é igualmente utilizada por outras entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou sob a tutela do Ministério da Saúde, para o desenvolvimento das suas atividades formativas.

A Academia SPMS apresenta uma oferta formativa alinhada com as necessidades e objetivos do setor da Saúde, assegurada por uma equipa de formadores interna, com *know-how* altamente especializado nas áreas de educação e formação em que a SPMS se encontra certificada.

Na promoção da retenção do talento, tem sido dada continuidade às políticas de flexibilização do tempo e das formas de trabalho, proporcionados desafios em projetos de dimensão nacional

e internacional, medidas de apoio à vida familiar, como as licenças, teletrabalho e outras medidas de apoio aos pais trabalhadores, considerando a faixa etária que caracteriza os efetivos da SPMS. Estas medidas visam o bem-estar, a satisfação e a motivação profissional dos colaboradores, a melhoria da qualidade dos serviços por eles realizado, criando condições para que a empresa consiga reter e atrair o melhor capital humano.

A SPMS alicerça as suas políticas de efetiva conciliação da vida pessoal, familiar e profissional numa cultura de solidariedade, pautando-se pela adoção de práticas sustentáveis enquanto Empresa familiarmente responsável, tal como já foi referido anteriormente.

Em particular no que respeita ao apoio à parentalidade, a SPMS promove o equilíbrio dos papéis sociais do homem e da mulher, ao divulgar e praticar os direitos que assistem a ambos os progenitores.

Manteve-se, em 2022, a prática no que respeita, à disponibilização dos equipamentos que permitam a mobilidade e o teletrabalho, como o telemóvel e PC portátil. Permitindo obter vantagens competitivas para benefício dos colaboradores e seus familiares diretos, são efetuados e/ou renegociados protocolos com diversas entidades dos mais variados âmbitos.

Também na gestão da remuneração, a igualdade é assegurada, na medida em que todos os recrutamentos têm sido, desde 2016, autorizados numa base de excecionalidade, com remunerações base equiparadas às praticadas nas carreiras em vigor na Administração Pública, para cada categoria profissional, não existindo distinção entre géneros.

f) INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE ECONÓMICA

No ano 2022, à semelhança de anos anteriores, mantiveram-se iniciativas de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental, nomeadamente:



PAGAMENTO A FORNECEDORES

Nesta vertente o historial recente evidencia a extrema importância que a SPMS atribui ao compromisso de redução de prazos de pagamento a fornecedores, sendo que este compromisso só é afetado por restrições orçamentais ou pelo atraso na transferência de verbas.

Relativamente ao prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, poderemos referir que ao longo do ano se verificaram alguns constrangimentos decorrente do aumento da dívida corrente e da insuficiência de liquidez para o seu pagamento atempado, tendo, todavia, sido possível com o recebimento das verbas afetas ao contrato-programa no final do ano, efetuar o pagamento a todos os fornecedores, permitindo alcançar o equilíbrio orçamental entre o montante de pagamentos e de recebimentos no fecho do ano.

Assim, o PMP em 2022 foi de 62,09 dias, tendo aumentado face a 2021. Este aumento deve-se ao valor da dívida elevada nos vários trimestres, em especial, no 3.º trimestre, onde a dívida a fornecedores se cifrou em cerca de 23M€.

 RECEBIMENTO DE CLIENTES

O prazo médio de recebimentos (PMR) em 2022 foi de 10,47 dias.

Em 2022 este indicador teve em conta a componente das transferências do Orçamento do Estado, registada em subsídios à exploração, que é recebida mensalmente por duodécimos, em regra, sem atrasos. Se o mesmo tivesse acontecido em 2021 o PMR seria de 10,72 dias em linha com 2022 e não de mais de 30 dias como se apurou.

Neste cálculo foi aplicado o método da média trimestral do ano de 2022, método equivalente ao cálculo do prazo médio de pagamentos estabelecido pelo Despacho n.º 9870/2009, do Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, publicado no DR, 2.ª série, n.º 71 de 13 de abril.

 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

É objetivo da SPMS que o âmbito territorial da sua ação, no que tange aos Serviços Partilhados, não esteja confinada às instituições e serviços de saúde domiciliados no Continente. Em 2022 mantiveram-se as prestações de serviços na área dos sistemas de informação às regiões autónomas, com base no objetivo de uniformizar as práticas entre o continente e as ilhas e criar mecanismos que facilitem o acesso à informação dos utentes que circulam em território português.

 DIVERSIFICAÇÃO DOS CLIENTES E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Na esteira do que antecede, devem prosseguir esforços tendentes à diversificação de clientes, nomeadamente com a diversificação dos serviços prestados e identificando oportunidades de novas fontes de financiamento externas, para consolidar a sustentabilidade financeira da SPMS.

Nos últimos anos, as entidades que se relacionam com a SPMS têm vindo a aumentar, para além da atuação em território nacional, a SPMS presta ainda serviços às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, participa em diversos projetos de índole internacional financiados e cofinanciados pela União Europeia.

Os principais clientes da SPMS, em 2022, foram a ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, a DGS – Direção Geral de Saúde, a ARS Norte, a INCM – Imprensa Nacional da Casa da Moeda, o IA Saúde RAM – Instituto de Administração da Saúde da Região Autónoma da Madeira e a Direção Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

A SPMS continuará a sua atividade prospetiva de exploração de oportunidades de financiamento quer através de projetos inovadores e sustentáveis no âmbito dos Novos Fundos e Programas Europeus, quer alargando os seus serviços ao setor social ou outros Ministérios.

CAPÍTULO X | AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (APROVAÇÃO RGC E RGS)

O relatório de governo societário é apreciado favoravelmente pelo Conselho de Administração, conforme aposição de assinatura eletrónica certificada dos seus membros na capa, sendo subsequentemente disponibilizado no SIRIEF o respetivo extrato da ata da reunião do Conselho de Administração.

2. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial do Estado, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime acima referido, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades em vigor desde início de 2018, revisto em 2020, do IPCG.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas emanados da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos até à data, nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Para facilitar a verificação do cumprimento das recomendações recebidas, apresenta-se em baixo uma tabela resumo elaborada para demonstração, com referência às recomendações de bom governo estabelecidas no código, indicação do ponto do relatório onde se encontra a matéria e se considera aplicável ou não.



TABELA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	X			5	
1	MISSÃO E VALORES	X			5	
2	POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO	X			5	
3	FATORES CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA	X			7	
4	CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS	X			8	
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL				10	
1	ESTRUTURA DE CAPITAL	X			10	
2	LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES		X		10	NÃO APLICÁVEL
3	ACORDOS PARASSOCIAIS		X		10	NÃO APLICÁVEL
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS				11	NÃO APLICÁVEL
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	X			12	
A.	MODELO DE GOVERNO	X			12	
B.	ASSEMBLEIA GERAL		X		12	NÃO APLICÁVEL
C.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	X			12	
1	REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO	X			12	
2	NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍN. MÁX. DE MEMBROS E DURAÇÃO	X			13	
3	CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			13	
4	DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS		X		14	NÃO APLICÁVEL
5	ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			14	
6	DECLARAÇÃO DE INTERESSES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			17	



	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
7	RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		x		17	NÃO EXISTEM
8	ORGANOGRAMA E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	x			18	
9	CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	x			19	
D.	FISCALIZAÇÃO	x			20	
1	INDICAÇÃO DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO	x			20	
2	ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	x			21	
3	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DO AUDITOR EXTERNO				25	NÃO APLICÁVEL.
4	OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO				25	NÃO APLICÁVEL.
5	NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	x			25	
6	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	x			26	
7	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		x		26	NÃO APLICÁVEL.
8	CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL	x			26	
E.	REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)				27	
1	SROC – IDENTIFICAÇÃO DA SROC, DO ROC E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA OROC	x			27	
2	SROC – LIMITAÇÕES AO NÚMERO DE ANOS EM QUE PRESTA SERVIÇOS À SPMS	x			28	
3	SROC – NÚMERO DE ANOS EM QUE EXERCE FUNÇÕES NA SPMS	x			28	
4	SROC – DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS		x		28	NÃO APLICÁVEL
F.	CONSELHO CONSULTIVO		x		28	NÃO APLICÁVEL
G.	AUDITOR EXTERNO		x		28	NÃO APLICÁVEL
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA	x			29	
A.	ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES	x			29	
1	REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS	x			29	



	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
2	POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	X			29	
3	POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DA FRAUDE ORGANIZACIONAL	X			29	
B.	CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	X			30	
1	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	X			30	
2	RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA	X			32	
3	NÍVEIS DE RISCO	X			32	
4	RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL	X			33	
5	OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS	X			33	
6	IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS	X			35	
7	DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS	X			36	
8	MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	X			37	
C.	REGULAMENTOS E CÓDIGOS	X			37	
1	REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA	X			37	
2	CÓDIGO DE ÉTICA	X			41	
3	PLANOS DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES INTERNAS E EXTERNAS	X			42	
D.	DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	X			43	
1	PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	X			43	
2	PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TRANSPARÊNCIA A QUE A EMPRESA SE ENCONTRA SUJEITA	X			43	
E.	SÍTIO DA INTERNET	X			44	
F.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL		X		46	NÃO APLICÁVEL
VII.	REMUNERAÇÕES	X			47	

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
A.	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	X			47	
1	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	X			47	
2	MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E A SOCIEDADE	X			48	
3	CUMPRIMENTO POR PARTE DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 51.º DO RJSPE	X			48	
B.	COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES		X		48	NÃO APLICÁVEL
C.	ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	X			48	
1	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	X			50	
2	INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE MODO A PERMITIR O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO	X			50	
3	COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	X			50	
4	DIFERIMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO		X		50	NÃO APLICÁVEL
5	PARÂMETROS E FUNDAMENTOS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS	X			50	
6	REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMAS ANTECIPADAS		X		50	NÃO APLICÁVEL
D.	DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	X			51	
1	MONTANTE ANUAL AUFERIDO PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	X			51	
2	MONTANTES PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES		X		51	NÃO APLICÁVEL
3	REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS		X		52	NÃO APLICÁVEL
4	INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO		X		52	NÃO APLICÁVEL
5	MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE	X			52	
6	REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL		X		52	NÃO APLICÁVEL
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS		X		53	NÃO APLICÁVEL
1	MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES		X		53	NÃO APLICÁVEL

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
2	INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES	X			53	
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL				55	
1	ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS	X			55	
2	POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL	X			56	
3	FORMA DE CUMPRIMENTOS DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL	X			59	
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO				67	
1	DISPOIBILIZAÇÃO DA ATA DO CA	X			67	
2	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS	X			67	
3	OUTRAS INFORMAÇÕES		X		72	NÃO APLICÁVEL

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Nada mais a referir, para além do que consta nos pontos anteriores.



CAPÍTULO XI | ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES DA UTAM

Sobre as considerações elencadas pela UTAM no respetivo Relatório n.º 233/2023, de 27 de setembro, cabe informar o seguinte, tomando por referência a observação constante no aludido relatório

SECÇÃO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO (Nº)	COMENTÁRIO	ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES	PÁG.
I.2	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2022" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida.	(1)	A tabela deverá ser ajustada por referência à tabela constante da parte final do Relatório de Análise relativamente aos artigos 46.º (na sequência da publicação do Relatório do PGRIC 2022 referido no ponto VI.C.3.b) da tabela Excel de apoio ao relatório de análise, passando o "não" para "sim") e 54.º.	Corrigido estado (S/N) referente ao artigo 46.º. Igualmente corrigido estado(S/N) do artigo 54.º. Foram retiradas as menções "Aguarda aprovação do acionista" dos artigos 51º e 52º.	4 e 5
VI.C.3.b)	Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro	(2)	A empresa refere que o PGRIC em vigor foi aprovado em abril de 2022, prevendo que o primeiro relatório elaborado à luz das novas orientações, fosse concluído em abril de 2023. Ora, não estando à data disponível, recomenda-se a sua elaboração e divulgação.	Colocada a hiperligação de acesso ao documento, já publicado no site da SPMS.	42



ANEXOS

- I. RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ART. 54º DO RJSPE.
- II. DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO I – RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ART. 54º DO RJSPE

Será submetido no SIRIEF, assim que obtido o respetivo relatório do órgão de fiscalização.

ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA

Não aplicável à SPMS, de acordo com o disposto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, que refere “...as grandes empresas que sejam entidades de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual, têm o dever de apresentar no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira.”

Pelo facto acima descrito, a SPMS está isenta de apresentação da demonstração financeira, uma vez que não excedeu um número médio de 500 pessoas trabalhadoras anualmente.